

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCI — 92ª DA REPÚBLICA — Nº 24.774

Belém - Segunda-feira, 14 de junho de 1982

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Vição e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.031

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS, EXTRATOS DE CON-
VÊNIOS e TERMO ADITIVO

Da Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral - SEPLAN

ED TAL

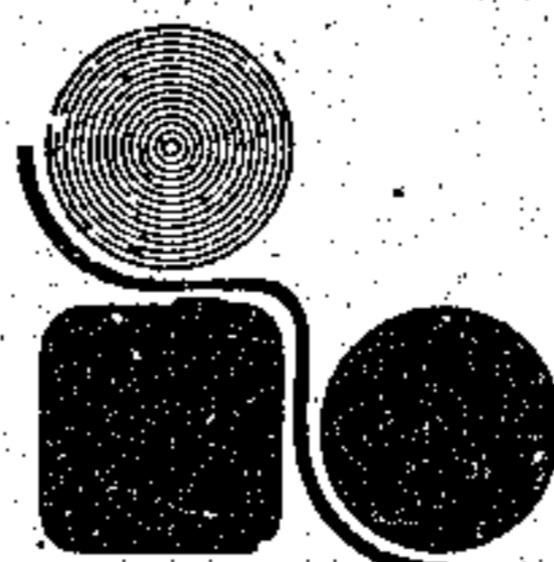
Da Ordem dos Advogados do Brasil
(Secção do Estado do Pará)

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

46 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.031 DE 09 DE JUNHO DE 1982

Institui a obrigatoriedade do combate às doenças dos animais, em atendimento ao contido no Decreto Federal nº 75.407, de 24 de fevereiro de 1975.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em todo o Território Estadual, a obrigatoriedade do combate à Febre Aftosa, Brucelose e Raiva, com o cumprimento das seguintes medidas:

I - Prevenção contra a Febre Aftosa, através da vacinação de todo rebanho bovino, com idade a partir de 4 (quatro) meses em épocas determinadas pelas autoridades sanitárias estaduais;

II - Imunização do rebanho bovino, contra a Brucelose, através da vacinação das bezerras com idade entre 3 (três) e 8 (oito) meses;

III - Combate a todos os vetores da doença Raiva dos Herbívoros e vacinação sistemática em bovinos áreas atingidas onde ocorra surto de ZOONOSE e naquelas onde se tenha registrado a ocorrência nos últimos dois anos.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Estado de Agricultura, por intermédio da sua Divisão competente, planejar, executar, orientar, coordenar e fiscalizar o combate às Zoonoses de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - São obrigados a combater as doenças referidas no Art. 1º, todos os proprietários e todas as pessoas que, a qualquer título, tenham em seu poder, animais contáveis.

§ 1º - Todo o proprietário ou pessoa que se negar a realizar o combate de que trata esta Lei, sujeitar-se-á à ação preventiva ou repressiva dos agentes do Governo e ressarcirá do valor das vacinas, as despesas com os serviços que, à sua revelia, forem realizados pelas autoridades sanitárias.

§ 2º - O proprietário, depositário ou transportador de animais que souber da existência de focos de doença deve proceder imediata comunicação às autoridades sanitárias sob as penas da Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, baixará decreto regulamentador da matéria, com expressa indicação das obrigações impostas aos destinatários desta Lei e as sanções a que ficarão sujeitas.

Parágrafo Único - A regulamentação de que trata este artigo, poderá a qualquer tempo, ser alterado, no todo ou em parte, sempre que a evolução das normas técnicas de combate às Zoonoses assim recomendar.

Art. 5º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

ITALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 1654)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido HÉLIO JESUS FONSECA de Membro Titular do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário, na qualidade de representante do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1655)

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 7º, alínea B do Decreto nº 10.746, de 02.08.78, CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA, como Membro Titular do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário, na qualidade de representante do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1655)

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1655)



Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
 Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

PBX: 226-0859
 226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
 Departamento de Administração: 226-1196
 Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATAI LOPES

**TABELA DE ASSINATURAS E
 PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual: Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
 tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
 do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
 e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
 panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
 Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
 Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
 quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
 do DIÁRIO.

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 12, item
 III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLO-
 VIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO para exer-
 cer o cargo em comissão de Coordenador Técnico,
 Código GEP-DAS-012.2, lotado no Sistema Penal do
 Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
 junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1655)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar WALDOMIRO NUNES DA
 SILVA do cargo em comissão de Comissário de Po-
 lícia da Delegacia Distrital de Pacajás, Município de
 Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
 junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1655)

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar ALFREDO DOS SANTOS
 PEREIRA do cargo em comissão de Comissário de
 Polícia da Delegacia Distrital de Santa Rita, municí-
 pio de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
 junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1655)

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar JOÃO FONSECA DA SILVA
 do cargo em comissão de Comissário de Polícia da
 Delegacia Distrital da localidade Nazaré, município
 de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
 junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1655)

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o 3º Sgto. Exmo. RR/R MA-
NOEL PEREIRA COSTA do cargo em comissão de Dele-
gado de Polícia da Delegacia Distrital de Redenção,
município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1655)

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear WILSON BORGES MOREIRA
para exercer o cargo em comissão de Delegado de
Polícia da Delegacia Distrital de Redenção, municí-
pio de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1655)

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear SEBASTIÃO NAZARÉ DE
SOUZA para exercer o cargo em comissão de Dele-
gado de Polícia da Delegacia Distrital de Pacajás,
município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 1655)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA,

DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar de acordo com o art. 75,
item II, alínea B da Lei nº 749 de 24 de dezembro de
1953, JOSÉ MARIA DE JESUS do cargo de Motoris-
ta, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Se-
cretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de
junho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo
(G. Reg. nº 1655)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 344 DE 11 DE JUNHO DE 1982.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe é conferida pelos artigos 195 e
196, da Lei nº 749, de 24.12.1953,

RESOLVE:

DESIGNAR, RUI DE CARVALHO, MARIA
ÁGUIDA GOMES DE CARVALHO e PEDRO LEON DA
ROSA, para, sob a presidência do primeiro, consti-
tuírem comissão de inquérito, com a finalidade de
apurar denúncias apontadas na sindicância efetuada
na Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª
Região Fiscal — Abaetetuba, envolvendo servidor
jurisdicionado àquela Delegacia, ficando sem efeito
a Portaria nº 284, de 20 de maio de 1982.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4.458. Dia: 14.06.82)

PORTARIA Nº 345 DE 11 DE JUNHO DE 1982.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o art. 63, do Decreto nº
10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

DESIGNAR, FERNANDO COSTA MATOS,
Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.3, para
substituir em suas faltas e impedimentos legais, o
Delegado Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região
Fiscal — Marabá.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4.458. Dia: 14.06.82)

PORTARIA Nº 346 DE 11 DE JUNHO DE 1982.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do
Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o
contido no processo protocolado da DRFE-3ª RF,
sob o nº 1183/82, de 26.04.82,

RESOLVE:

Redistribuir, a pedido, da 3ª Região Fiscal —
Marabá, para a 2ª Região Fiscal — Castanhal, NAZYR

VALE DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4.458. Dia: 14.06.82)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0175/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 022/82-CDI/PA;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora LIZETE LIMA DOS SANTOS PORTO, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.063, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 04 de abril de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ao 1º dia do mês de abril de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4.455. Dia: 14.06.82)

PORTARIA Nº 0260/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI Nº 062/82 - CODAM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor RUI PEREIRA DE SOUZA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 18 a 21 de maio de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 11 de maio de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4455. Dia: 14.06.82)

PORTARIA Nº 0275/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI Nº 089/82 - SSG;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor DAMIÃO BARROS CALDAS, Auxiliar de Administração desta Secretaria, no valor de Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para Material de Consumo na Atividade 1901.03090402.069, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, dia 24 de maio de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 24 de maio de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4455. Dia: 14.06.82)

PORTARIA Nº 0278/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI Nº 292/82 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor ARIBERTO VENTURINI, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.065, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 27 a 31 de maio de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 27 de maio de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4455. Dia: 14.06.82)

PORTARIA Nº 0281/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI Nº 293/82 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor ARIBERTO VENTURINI, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.065, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 28 de maio a 26 de junho de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 28 de maio de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 4455. Dia: 14.06.82)

PORTARIA Nº 0282/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI Nº 295/82 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, à servidora TEREZINHA DE JESUS GATINHO, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.065, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 02 a 11 de junho de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 28 de maio de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 4455. Dia: 14.06.82)

PORTARIA Nº 0286/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI Nº 072/82 - CODAM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor LUIS ANTÔNIO CARVALHAL, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr\$-32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.038, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 1º a 30 de junho de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 31 de maio de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 4455. Dia: 14.06.82)

PORTARIA Nº 0288/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.065, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 30 de junho de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 31 de maio de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 4455. Dia: 14.06.82)

PORTARIA Nº 0292/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da CI Nº 305/82 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor ANTÔNIO OSVALDO DA PONTE SOUZA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.065, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 05 a 07 de junho de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 31 de maio de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 4455. Dia: 14.06.82)

ANÚNCIOS

FAZENDA RIO CURUÁ S.A.

CGC. Nº 04.744.520/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da FAZENDA RIO CURUÁ S.A., a se reunirem em sua sede social na cidade de Alenquer, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de junho de 1982, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a - Tomar as contas dos Administradores e de-

liberar sobre as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.81;

b - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

c - Capitalizar a reserva de correção do capital;

d - Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa., 07 de junho de 1982

JOSÉ PAULO BUENO

Diretor

OSIRIS LEITE CORRÊA

Diretor

(T. nº 11325, Reg. nº 4404 - Dias: 09, 10 e 14/06/82)

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

C.G.C.M.F. Nº 04.895.086/0001-48
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 1982.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

AÇÕES (NAT.)	AUTORIZADAS	SUBSCRITAS	INTEGRALIZADAS
ORDINÁRIAS.....	24.477.676	18.928.626	18.928.626
PREF. "A".....	16.019.874	15.480.000	15.480.000
PREF. "B".....	4.051.500	4.051.000	4.051.000
PREF. "C".....	28.450.950	20.221.435	14.185.235
TOTAL:.....	<u>73.000.000</u>	<u>58.681.061</u>	<u>52.644.861</u>

Aos três dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois, às 8:30 horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 5.232, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., a saber: - Dr. Telmo Foliento de Menezes Montenegro - Presidente, o Dr. Deusdith Freire Brasil - 1º Vice-Presidente e o Dr. Antônio Afonso Aliperti Ferraz de Andrade - 2º Vice-Presidente. Dando início aos trabalhos, disse o Presidente que, na forma do que havia sido deliberado na anterior reunião, realizada em 27 de abril de 1982, cuja ata havia sido arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 420/82 em 29.04.82, bem assim publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 03 de maio de 1982 e no jornal "A Província do Pará", edição de 01 de maio de 1982, tratava-se de promover a emissão, dentro do capital autorizado da Companhia, de 5.549.050 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e cinquenta) ações ordinárias, no valor atual de Cr\$ 4,97 (quatro cruzeiros e noventa e sete centavos) cada uma. Essa emissão se destina à subscrição e integralização das restantes ações ordinárias que integram as diversas classes do capital autorizado de 73.000.000 (setenta e três milhões) de ações no valor nominal unitário de Cr\$ 4,97 (quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), sendo que, na qualidade de acionistas, FLM - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO, LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE e TELMO FOLIEN TO DE MENEZES MONTENEGRO, se dispuseram a subscrever essas 5.549.050 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e cinquenta) ações, integralizando-as mediante o aproveitamento da correspondente importância a ser transferida de suas contas correntes, que possuem regularmente contabilizados nos livros da sociedade, nas proporções adiante consignadas. Foi assegurado aos demias acionistas da mesma classe, o direito de preferência, durante o prazo legal de 30 (trinta) dias, que correram a partir da publicação feita daquela ata da reunião anterior, no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme na mesma expressamente se declarou, sob pena de decadência desse direito. Todavia, apesar de assim garantida a oportunidade idêntica a todos os interessados, nenhum outro manifestou desejo de utilizar-se do referido direito de preferência.

Nessas condições, havia necessidade de efetivar-se, mediante homologação cabível, a subscrição e integralização previstas, reconhecendo-se os acionistas que não só habilitaram-se no exercício do direito de preferência, como manifestaram interesse na subscrição das sobras. Procedeu-se, então à verificação da referida subscrição, tendo sido exibidos os competentes boletins, verificando-se que subscreveram na proporção do direito que lhes cabia, bem como as sobras verificadas, para utilização dos seus créditos em conta corrente: a) FLM - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., 4.607.196 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, cento e noventa e seis) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 22.897.764,12 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos); b) ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO, 653.565 (seiscentas e cinquenta e três mil, quinhentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 3.248.218,05 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezoito cruzeiros e cinco centavos); c) LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE, 158.728 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e oito) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 788.878,16 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e dezesseis centavos); d) TELMO FOLIEN TO DE MENEZES MONTENEGRO, 129.561 (cento e vinte e nove mil, quinhentas e sessenta e uma) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 643.918,17 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e dezoito cruzeiros e dezessete centavos). Verificada a subscrição e colocada a matéria em votação, foi ela aprovada, abstendo-se de votar quanto ao respectivo crédito e subscrição o respectivo titular, a fim de espantar dúvidas e sanar eventuais impedimentos. Declararam os subscritores sua intenção de aproveitarem o benefício fiscal da redução do Imposto de Renda previsto no Decreto Lei nº 1.338/64, art. 2º, parágrafo único, e art. 92, inciso IV do Regulamento do Imposto de Renda, Decreto nº 85.450 de 04.12.80. Isto feito, o Presidente proclamou verificado e efetivado o aumento do capital objetivado, ficando subscritas e integralizadas as restantes 5.549.050 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e cinquenta) ações ordinárias integrantes do capital autorizado da sociedade, que, assim, passa a ter a seguinte composição:

AÇÕES (NAT.)	AUTORIZADAS	SUBSCRITAS	INTEGRALIZADAS
ORDINÁRIAS.....	24.477.676	24.477.676	24.477.676
PREF. "A"	16.019.874	15.480.000	15.480.000
PREF. "B"	4.051.500	4.051.000	4.051.000
PREF. "C"	28.450.950	20.221.435	14.185.235
TOTAL:.....	<u>73.000.000</u>	<u>64.230.111</u>	<u>58.193.911</u>

Em seguida, foram determinados os lançamentos consequentes, transferindo-se os créditos utilizados para a conta de capital, como de direito, bem assim a emissão das respectivas ações. No tocante à distribuição de dividendos que houver, deliberou o Conselho de Administração, por unanimidade, fossem eles distribuídos pelo critério "pro rata temporis". Finalizando, informou o Presidente que o Conselho Fiscal estava dispensado da apreciação das matérias aprovadas, pois é órgão não permanente e permanece sem funcionamento, conforme deliberado pela última Assembléia Geral Ordinária de 02.04.82, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 389/82, em sessão de 22.04.82. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os conselheiros.

TELMO FOLIENTO DE MENEZES MONTENEGRO
Presidente

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

C.G.C.M.F. Nº 04.895.066/0001-48
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 4.607.196 (quatro milhões, seiscientos e sete mil e cento e noventa e seis) ações ordinárias, do valor nominal unitário de Cr\$ 4,97 (quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), no valor total de Cr\$ 22.897.764,12 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos), subscritas por FLM - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no C.G.C.M.F. sob o nº 61.342.747/0001-12, com sede social na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, nº 2.444 5º andar - conj. 51, cuja integralização será efetuada mediante o aproveitamento de nosso crédito existente em conta corrente na COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.,

A presente emissão, dentro do limite do Capital autorizado na Copala - Indústrias Reunidas S.A., foi deliberada pela Reunião do Conselho de Administração de 27.04.82, cuja ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 420/82 em 29.04.82, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 03 de maio de 1982 e no Jornal "A Província do Pará", edição de 01 de maio de 1.982.
Belém, 31 de maio de 1.982

SUBSCRITOR:
FLM - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO
Diretor Presidente
LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE
Diretor Vice-Presidente

DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
1º Vice-Presidente
ANTÔNIO AFONSO ALIPERTI FERRAZ
DE ANDRADE
2º Vice-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07 de junho de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 725-82, a 1ª via da presente Ata de Copala Ind. Reun. S/A.

Belém, 07 de junho de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
ANTÔNIO AFONSO ALIPERTI FERRAZ DE ANDRADE
Diretor Superintendente
CARLOS AUGUSTO FORTES SAMPAIO
Diretor

27º TABELIONATO
Reconheço por semelhança as firmas de Antônio Ferraz de Andrade Filho e Luiz Antônio Ferraz de Andrade.

S. Paulo, 31 de maio de 1982
Em testemunho (Ilegível) da verdade
a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07 de junho de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 725-82, a 1ª via do Presente Boletim de Subscrição de Copala Ind. Reun. S/A.

Belém, 07 de junho de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

C.G.C.M.F. Nº 04.895.066/0001-48
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
Boletim de Subscrição de 653.565 (seiscientos e cinquenta e três mil e quinhentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, do valor nominal unitário de Cr\$ 4,97 (quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), no valor total de Cr\$ 3.248.218,05 (Três milhões, duzentos e

quarenta e oito mil e duzentos e dezolito cruzeiros e cinco centavos), subscritas por ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 819.993/SP., inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 004.102.688-87, domiciliado nesta Capital à Av. Paulista, nº 2.444 - 6º andar, cuja integralização será efetuada mediante o aproveitamento de nosso crédito existente em conta corrente na COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

A presente emissão, dentro do limite do Capital autorizado na Copala - Indústrias Reunidas S.A., foi deliberada pela Reunião do Conselho de Administração de 27.04.82, cuja ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 420/82 em 29.04.82, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 03 de maio de 1982 e no Jornal "A Província do Pará", edição de 01 de maio de 1.982.

Belém, 31 de maio de 1982

SUBSCRITOR:

ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO

ANTÔNIO AFONSO ALIPERTI FERRAZ DE ANDRADE

Diretor Superintendente

CARLOS AUGUSTO FORTES SAMPAIO

Diretor

27º TABELIONATO

Reconheço por semelhança a firma de Antônio Ferraz de Andrade Filho.

Belém, 31 de maio de 1982

Em testemunho (Ilegível) da verdade

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07 de junho de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 725-82, a 1ª via do Presente Boletim de Subscrição de Copala Ind. Reun. S/A.

Belém, 07 de junho de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

C.G.C.M.F. Nº 04.895.066/0001-48

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 158.728 (cento e cinquenta e oito mil e setecentas e vinte e oito) ações ordinárias, do valor nominal unitário de Cr\$ 4,97 (quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), no valor total de Cr\$ 788.878,16 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e dezesseis centavos), subscritas por LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.127.983/SP., inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 029.196.998-49, residente e domiciliado à Rua Ernesto Nazareth, nº 120 - São Paulo - Capital, cuja integralização será efetuada mediante o aproveitamento

de nosso crédito existente em conta corrente na COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

A presente emissão, dentro do limite do Capital autorizado na Copala - Indústrias Reunidas S.A., foi deliberada pela Reunião do Conselho de Administração de 27.04.82, cuja ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 420/82 em 29.04.82, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 03 de maio de 1982 e no Jornal "A Província do Pará", edição de 01 de maio de 1.982.

Belém, 31 de maio de 1982

SUBSCRITOR:

LUIZ ANTÔNIO FERRAZ DE ANDRADE

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

ANTÔNIO AFONSO ALIPERTI FERRAZ DE ANDRADE

Diretor Superintendente

CARLOS AUGUSTO FORTES SAMPAIO

Diretor

27º TABELIONATO

Reconheço por semelhança a firma de Luiz Antônio Ferraz de Andrade.

S. Paulo, 31 de maio de 1982

Em testemunho (Ilegível) da verdade

a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07 de junho de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 725-82, a 1ª via do Presente Boletim de Subscrição de Copala Ind. Reun. S/A.

Belém, 07 de junho de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

C.G.C.M.F. Nº 04.895.066/0001-48

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 129.561 (cento e vinte e nove mil, quinhentas e sessenta e uma) ações ordinárias do valor nominal unitário de Cr\$ 4,97 (quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), no valor total de Cr\$ 643.918,17 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e dezoito cruzeiros e dezesseis centavos), subscritas por TELMO FOLIENTO DE MENEZES MONTENEGRO, brasileiro, viúvo, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.012.444/SP., inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 007.764.758-00, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Jahú, nº 555 - Aptº 152, cuja integralização será efetuada mediante o aproveitamento de nosso crédito existente em conta corrente na COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

A presente emissão, dentro do limite do Capital autorizado na Copala - Indústrias Reunidas S.A., foi deliberada pela Reunião do Conselho de Administração de

27.04.82, cuja ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 420/82 em 29.04.82, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 03 de maio de 1982 e no Jornal "A Província do Pará", edição de 01 de maio de 1982.

Belém, 31 de maio de 1982.

SUBSCRITOR:
TELMO FOLIENTO DE MENEZES MONTENEGRO.

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

ANTÔNIO AFONSO ALIPERTI-FERRAZ DE ANDRADE

Diretor Superintendente

CARLOS AUGUSTO FORTES SAMPAIO

Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07 de junho de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 725-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Copala - Ind. Reun. S/A.

Belém, 07 de junho de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4459 - Dia: 14/06/82)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA "MAGINCO-MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA", REALIZADA NO DIA 15.05.1982.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na sede social à Av. Padre Álvares Cabral número mil duzentos e hum, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores acionistas da "MAGINCO-MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA", precisamente às dez horas. Examinando o Livro de Presença, constatou-se a totalidade dos acionistas, dispensada a convocação, nos termos do que prescreve o Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76. Por indicação de todos, assumiu a presidência o acionista DANILLO OLIVO CARLOTTO REHOR que convidou a sra. TELMO ANTÔNIO CARLOTTO REHOR, para secretariar a reunião. Em seguida o senhor presidente esclareceu aos presentes que havia necessidade de a Assembleia Geral se manifestar sobre um pequeno equívoco ocorrido durante as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em conjunto no dia 30 (trinta) de março do corrente, cuja Ata foi arquivada na JUCEPA sob o nº 592/82, em despacho do dia 26.04.82 e publicada no Diário Oficial do Estado do número 24.743 edição do dia 29.04.82. Com efeito, disse o senhor presidente, naquela ocasião ao se aprovar a importância relativa a Rubrica RESERVA LEGAL para se elevar o Capital determinou-se que fosse incorporado o valor de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), o que ultrapassou o valor do incremento total do capital, em Cr\$-300,00 (trezentos cruzeiros). Diante disso, se propôs que, ao invés de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sejam incorporados apenas Cr\$-14.999.700,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil e setecentos cruzeiros) de RESERVA LEGAL. Assim ficará sanado o equívoco, permanecendo inalteradas as demais rubricas. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião do que, para constar foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém(PA), 15 de maio de 1982

TELMO ANTONIO CARLOTTO REHOR
DANILLO OLIVO CARLOTTO REHOR
SERGIO SANTO REHOR
PAULO ROBERTO REHOR
ALEXANDRE DE BARBA
CESAR PAULO REHOR
DIRETOR REHOR
DANILLO CARLOTTO REHOR
JOSE DA SILVA PEREIRA
KATALIRO LARIN
ROBERTO LARA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07/06/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 725-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Copala - Ind. Reun. S/A.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10743 - Reg. nº 4463 - Dia: 14.06.82)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C. 05.142.965/0001-07

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 19 DE DEZEMBRO DE 1981

Data, Hora e Local: 19 de Dezembro de 1981, às 8,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Presença: Mais de 2/3 (dois terços) dos acionistas portadores de ações com direito a voto.

Mesa Diretiva: Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente; Sr. Flávio Elias Jabra - Secretário.

Publicações: Convocação nos dias 18, 21 e 22 de Dezembro de 1981 nos jornais, Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará.

Ordem do Dia: 01 - Atendimento as recomendações da M. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, para ratificar as atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas respectivamente em 25 de agosto de 1981 e 05 de setembro de 1981, que se encontram em diligência; 02 - Outros assuntos de interesse social.

Deliberações: 01 - Por unanimidade de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos, foram ratificados todos os assuntos e deliberações, em todos os seus termos, aprovados nas Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em 25-08-81 e 05-09-1981.

02 - Não houve manifestação dos acionistas sobre outros assuntos.

Aprovação e assinaturas: Foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. aa) Dr. Ernesto Assad Abdalla - YORK S.A. Indústria e Comércio, representada por seus Diretores, Flávio Elias Jabra e Ernesto Assad Abdalla Filho.

Extrato da Ata das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, realizadas em 19 de dezembro de 1981, transcrita no livro competente, e registrada na íntegra na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme Certidão abaixo. a) Ernesto Assad Abdalla - Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04-05-82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 491-82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Tanguro Agropecuária S/A. Belém, 04-05-1982. aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1982

Data, Hora e Local: 29 de Março de 1982, às 8,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, conj. 1401, em Belém - Capital do Estado do Pará.

Presença: Mais de 2/3 (dois terços) dos acionistas portadores de ações com direito a voto.

Mesa Diretiva: Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente; Flávio Elias Jabra - Secretário.

Publicações: Convocação nos dias 19, 22 e 23 de março de 1982, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Ordem do Dia: 1a) - Ratificar todos os atos praticados na Assembleia Geral Extraordinária de 19-12-1981; 2a) - Eventuais assuntos de interesse social.

Deliberações: 1a) - Por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, foram ratificados todos os assuntos e deliberações aprovados na Assembleia Geral Extraordinária de 19-12-81.

2a) - Não houve manifestação dos acionistas sobre outros assuntos.

Aprovação e assinaturas: Foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. aa) Dr. Ernesto Assad Abdalla - YORK S.A. Indústria e Comércio, representada por seus Diretores Srs. Flávio Elias Jabra e Ernesto Assad Abdalla Filho.

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de Março de 1982, transcrita no livro competente, e registrada na íntegra na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme Certidão abaixo. a) Ernesto Assad Abdalla - Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15-04-82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 345-82 a 1ª via da presente Ata de Fazenda Tanguro Agropecuária S/A. Belém, 15-04-1982. aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4448 - Dia: 14.06.82)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C. 05.142.965/0001-07

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1981

Data, Hora e Local: 25 de agosto de 1981, às 8,00 horas, na Sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, em Belém - Capital do Estado do Pará.

Presença: Totalidade dos acionistas portadores de ações com direito a voto.

Mesa Diretiva: Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente; Dr. Sylvio Vaghi Abdalla - Secretário.

Publicações: Convocação nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 1981 no Diário Oficial do Estado do Pará.

Ordem do Dia: 01 - Eleger os Membros do Conselho Fiscal e Suplentes da sociedade, fixando-lhes os honorários; 02 - Discutir e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1979, suas demonstrações financeiras; 03 - Aprovar a expressão monetária do capital realizado em 31 de dezembro de 1979, sua capitalização, e consequente alteração do Artigo 5º - Capítulo II (do capital e das ações); 04 - Alteração parcial dos Estatutos Sociais - Artigo 18º (do Conselho Fiscal); 05 - Outros assuntos de interesse social.

Deliberações: Discutidas e aprovadas por unanimidade, pelos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes:

01 - A reeleição de todos os membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, com poderes especiais para ratificar atos que porventura tenham sido praticados anteriormente. Membros Efetivos: Sr. Mauro Zogbi, brasileiro, casado, advogado, RG 880.154-SP; Sr. Augusto Bitelli, brasileiro, casado, contador, RG 171.706-SP, e Sr. Giovanni Buticli, argentino, brasileiro, casado, técnico textil, RG 1.742.450-SP. Membros Suplentes: Sr. Hamir Abud, brasileiro, casado, industrial, RG 165.491-SP; Sr. Aureo Carlos, brasileiro, casado, médico, RG 432.754-SP e Sr. Afif Cury, brasileiro, casado, comerciante, RG 357.429-SP. Todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo. - Honorários: fixados em conformidade com o disposto no Artigo 162, § 3º da Lei 6.404/76.

02 - O Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1979, suas demonstrações financeiras e Faresay do Conselho Fiscal, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição n. 24.467 do dia 12 de março de 1981.

03 - O resultado da correção da expressão monetária do Capital realizado em 31-12-1979, e sua capitalização no montante de Cr\$ 2.963.696,00, mediante a emissão de 2.963.696 ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 1.718.742 ações ordinárias e 1.244.954 ações preferenciais, classe A, passando o Capital Social Integralizado para Cr\$ 6.829.325,00 e o Capital Social Autorizado para Cr\$ 9.553.629,00. Em consequência, foi aprovada a nova redação do Art. 58 e seu parágrafo 1º, permanecendo inalterados os demais parágrafos.

04 - A alteração da redação do Art. 182 (Do Conselho Fiscal), que passou a ser a seguinte:

"Art. 182 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos de conformidade com a legislação em vigor."

05 - Não houve manifestação dos acionistas sobre outros assuntos.

Aprovação e assinaturas: Foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes, e autorizado a sua publicação - em forma de sumário. an) YORK S.A. Indústria e Comércio, representada por seus Diretores, Dr. Ernesto Assad Abdalla e Flávio Elias Jabra; Companhia Fluminense de Tecidos, representada por seus Diretores, Eduardo Haddad e Dr. Ricardo Haddad - Dr. Ernesto Assad Abdalla - Dr. Sylvio Magalhães Abdalla - Lea Schwery Abdalla - Arnaldo Magalhães Abdalla - Roberto Magalhães Abdalla.

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de Agosto de 1981, transcrita no livro competente, e registrada na íntegra na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme Certidão - abaixo. a) Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 490-82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Pública Agropecuária S/A. Belém, 04 de Maio de 1982. an) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4450 - Dia: 14.06.82)

FAZENDA TANGIRO AGRICULTURA S/A.
C.G.C. 05.142.905/0001-07

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
05 DE SETEMBRO DE 1981

Data, Hora e Local: 05 de setembro de 1981, às 8,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14ª andar, conj. - 1401, em Belém - Capital do Estado do Pará.

Presença: Totalidade dos acionistas portadores de ações com direito a voto.

Mesa Diretiva: Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente; Dr. Sylvio Magalhães Abdalla - Secretário.

Publicações: Convocação nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 1981, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Ordem do dia: 01 - Discutir e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e financeiro, encerrado em 31 de Dezembro de 1980, suas demonstrações financeiras; 02 - Aprovar a expressão monetária do capital realizado em 31 de dezembro de 1980, sua capitalização; 03 - Transferência de ações Ordinárias; 04 - Eleição do Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários; 05 - Outros assuntos de interesse social.

Deliberações: discutidas e aprovadas por unanimidade, pelos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes:

01 - O Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, encerrado em 31-12-1980, suas demonstrações financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição n. 24.565, do dia 04 de agosto de 1981.

02 - O resultado da correção da expressão monetária do capital realizado em 31-12-1980, e sua capitalização no montante de Cr\$ 3.469.761,00 mediante a emissão de 3.469.761 ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 2.024.544 ações ordinárias e 1.445.217 ações preferenciais classe A, passando o Capital Social Integralizado para Cr\$ 10.357.276,00 e o Capital Social Autorizado para Cr\$ 13.023.389,00. Em consequência, foi alterada a redação do Art. 58 e seu parágrafo 1º dos Estatutos Sociais, permanecendo inalterados os demais parágrafos.

03 - A transferência de parte das ações Ordinárias com direito a voto, dos acionistas Dr. Sylvio Magalhães Abdalla, Arnaldo Magalhães Abdalla, Roberto Magalhães Abdalla, Lea Schwery Abdalla, 1.115 ações cada um, e Companhia Fluminense de Tecidos 281.165 ações, todas de valor unitário de Cr\$ 1,00 cada uma, conforme termos de transferências nos. 27 a 31. Em virtude das transferências havidas, e do aumento do Capital Social aprovado, o controle acionário com direito a voto, passou a ser o seguinte:

	Quantidade de Ações
1 - YORK S.A. Indústria e Comércio - CGC 43.992.908/0001-31 - Sede: São Paulo	6.034.901
2 - Dr. Ernesto Assad Abdalla, brasileiro, casado, industrial, RG 273.765-SP	1.677
3 - Srta. Maria Luiza Abdalla, brasileira, solteira, Comunicadora Visual, RG 4.442.402-SP	1.677
4 - Sr. Carlos Ernesto Abdalla, brasileiro, casado, industrial, RG 4.442.240-SP	1.677
5 - Sr. Ernesto Assad Abdalla Filho, brasileiro, casado, industrial, RG 3.558.963-SP	1.677
6 - Sr. Flávio Elias Jabra, brasileiro, casado, industrial, RG 1.433.381-SP	1.677
Todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo.	6.043.286

04 - A eleição dos Membros do Conselho de Administração, cujo mandato, nos termos do Artigo 9º dos Estatutos Sociais, será de 3 (três) anos, sendo eleitos:

Presidente - Dr. Ernesto Assad Abdalla, brasileiro, casado, industrial e pecuário, portador da cédula de identidade RG 273.765-SP e do CIG 003.307.448-87;

Membros - Sr. Carlos Ernesto Abdalla, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 4.442.240-SP e do CIG 657.271.348-20;

Srta. Maria Luiza Abdalla, brasileira, solteira, maior, estudante universitária, portadora da cédula de identidade RG 4.442.402-SP e do CIG 038.045.808-07.

Todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo. Os honorários dos Membros do Conselho de Administração, serão em conformidade com a legislação em vigor, da Regulamentação do Imposto de Renda.

05 - Não houve manifestação dos acionistas sobre outros assuntos.

Aprovação e assinaturas: Foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes, e autorizado a sua publicação - em forma de sumário. an) YORK S.A. Indústria e Comércio, representada por seus Diretores, Dr. Ernesto Assad Abdalla e Flávio Elias Jabra; Companhia Fluminense de Tecidos, representada por seus Diretores, Eduardo Haddad e Dr. Ricardo Haddad - Dr. Ernesto Assad Abdalla - Dr. Sylvio Magalhães Abdalla - Lea Schwery Abdalla - Arnaldo Magalhães Abdalla - Roberto Magalhães Abdalla - Flávio Elias Jabra - Maria Luiza Abdalla - Carlos Ernesto Abdalla - Ernesto Assad Abdalla Filho.

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 5 de Setembro de 1981, transcrita no livro competente, e registrada na íntegra na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme Certidão abaixo. a) Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04-05-82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 469-82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Pública Agropecuária S/A. Belém, 04 de Maio de 1982. an) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4451 - Dia: 14.06.82)

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Flores convocados os Senhores Acionistas da Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 18 de junho de 1982, às 9 horas para tratar a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital Social

b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 07 de junho de 1982

a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4407 - Dias: 09, 10 e 14.06.82)

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC-MF Nº 04.922.415/0001-73

CONVOCAÇÃO

Realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada Cumulativamente.

DATA: 21 de junho de 1982 - às 10:00 horas.

LOCAL: Sede Social - Rodv. BR-316 - KM-03 - Ananindeua-Pa.

ORDEM DO DIA:

a) AGO):

- 1) Tomada de Contas da Administração;
- 2) Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras - Exercício Social encerrado em 31.12.81;
- 3) Eleição da Diretoria;
- 4) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- 5) O que Ocorrer.

b) AGE):

- 1) Fixação dos honorários da Diretoria;
- 2) Elevação do Capital Social com a utilização de Reservas e Lucros Acumulados, com a consequente bonificação em Ações;
- 3) O que Ocorrer.

Ananindeua (Pa), 08 de junho de 1982.

A) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 4398 - Dias: 09, 10 e 14/06/82)

(-) Ações em Tesouraria 11.392.672,00 - 11.392.672,00
 TOTAL DO PASSIVO 234.342.652,84 676.622.650,76

João Fernando Pais Vasconcelos
 Contador
 CRC-228-PA - CPF 096.813.112

Amargueiro
 Hermeneges U. Condur
 Presidente
 CPF 000.012.000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1980	1981
Outras Receitas	10.174.416,02	1.416.501,87
Lucro na Venda do Imobilizado	20.489.113,22	-
Receitas Diversas	11.716.961,69	10.740.401,94
Ganhos c/ Incentivos	15.141.671,83	-
Receitas de Aluguéis	-	1.176.046,00
Receitas Financeiras	-	663.672,18
Receitas de Correção C/ Correntes *	-	20.994.524,68
(-) Despesas Administrativas	7.736.047,64	7.675.793,68
(-) Despesas Financeiras	40.985.823,85	61.931.251,86
(-) Despesas c/ Variação Cambial	34.337.500,00	60.267.500,00
(-) Despesas Tributárias	-	657.631,45
(-) Despesas de Depreciação	4.837.723,02	4.379.187,40
(-) Resultado da Correção Monetária	33.302.773,97	17.514.810,49
(-) Prejuízos Eventuais	-	948.522,16
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(63.677.705,72)	(118.383.550,37)

João Fernando Pais Vasconcelos
 Contador
 CRC-228-PA - CPF 096.813.112

Amargueiro
 Hermeneges U. Condur
 Presidente
 CPF 000.012.000

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1980	1981
Prejuízo do Exercício	(63.677.705,72)	(118.383.550,37)
Aumento do Exigível a Longo Prazo	8.840.000,00	121.895.135,97
Depreciações	4.837.723,02	4.379.187,40
Valor da Vda. do Imobilizado	33.170.801,00	303.185.650,96
Baixa do Imobilizado	(12.364.049,70)	(21.511.625,76)
Resultado da Correção Monetária	33.302.773,97	17.514.810,49
Correção Monetária do Realizável	-	22.447.425,31
	4.109.542,57	329.527.034,00
2 - APLICAÇÕES	18.577.234,05	-
Aumento do Imobilizado	29.788.143,76	-
Aumento do Realizável Longo Prazo	48.365.377,81	-
	(44.255.835,24)	329.527.034,00

CITREQ S/A - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

C.G.C. Nº 04.901.153/0001-60
 RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a Vossas Senhorias o "BALANÇO PATRIMONIAL" e as "DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS", relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimento que julgarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1981.
 A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRAMENTOS EM 31.12.80 E 31.12.81

	1980	1981
CIRCULANTE	63.074.649,15	392.254.613,79
Caixa	500,64	500,00
Depósitos Bancários	196.482,85	1.428.770,05
Contas Correntes	50.193.265,66	90.948.717,74
Titulos a Receber	12.684.400,00	1.876.626,00
Contas a Receber	-298.000,00	900,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.172.102,99	3.172.102,99
Investimentos e Outras Ações	3.172.102,99	3.172.102,99
PERMANENTE	168.095.900,70	281.195.933,98
Imobilizações Financeiras	69.206.992,13	135.254.026,04
Imobilizações Técnicas	115.937.084,97	184.667.870,57
(-) Depreciações Acumuladas	17.048.176,40	38.725.962,63
TOTAL DO ATIVO	234.342.652,84	676.622.650,76

P A S S I V O

	1980	1981
CIRCULANTE	368.632,17	21.962,20
Contribuições Sociais	30.284,17	10.580,20
Impostos e Taxas a Recolher	32.168,00	11.382,00
Titulos a Pagar Outros	306.180,00	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	81.875.000,00	203.770.135,97
Financiamentos	81.875.000,00	203.770.135,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	152.099.020,67	472.830.552,59
Capital Social	108.800.000,00	108.800.000,00
Reserva de Correção Monetária Capital	176.508.340,92	449.177.522,34
(-) Prejuízos Acumulados	121.816.648,25	73.754.297,75

PRESEÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração.
 PROPOSIÇÃO: Emissão e Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações preferenciais classe "A", no valor nominal de CR\$-1,00 (um / cruzado) cada uma representando a mencionada emissão o volume monetário de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício nº GS-01697, de 19 de Maio de 1982.

DELIBERAÇÃO: Foi aprovada a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações preferenciais classe "A", tendo sido encaminhado o Boletim de Subscrição datado de 31/05/82 e assinado pela diretoria da Empresa, senhores PRODACY DA SILVA PACHECO, PROFATZIC DA COSTA / PACHECO-NETO e pelo FINAM, representado pelo diretor financeiro FLORIANO GASPAR BARBOSA e chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações LUIS E. P. LOBÃO.

POSIÇÃO DO CAPITAL: É a seguinte a posição do Capital Social após a integralização das Ações acima citadas.

AGÇÕES (NAU)	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
ORDINÁRIAS	250.000.000,00	115.468.757,00	110.396.429,00
PREFERENCIAIS	200.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00
CLASSE "A"	150.000.000,00		
CLASSE "B"	600.000.000,00	155.468.757,00	150.396.429,00

TEXTO INTEGRAL: Lavrado no livro próprio.
 ARQUIVAMENTO: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 741/82 em 07 de Junho de 1982.

ANTONIO PESSOA DE ALBUQUERQUE
 SECRETÁRIO (Ext. Reg. nº 4470 - Dia: 14.06.82)

TAXI AEREO 202453 S.A.	CRC/MF 04.937.177/0001-01
CAPITAL AUTORIZADO	CR\$ 210.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	CR\$ 191.800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO MENSAL	CR\$ 50.000.000,00
CAPITAL A SUBSCRIVER	CR\$ 1.977.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A", de valor nominal de CR\$-1,00 (um cruzado), de valor total de CR\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados) autorizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS ANAZÔNIA (FINAM) operado pela ANAZÔNIA S.A. (ANASA), na forma do Decreto-lei nº 1.376, de 12.11.64, cujo empenho nº 00.11.100.000,00 do capital autorizado, foi deliberado na reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de Maio de 1982.

SUBSCRITOR	EMPRESA	VALOR	TOTAL SUBSCRITO - CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA ANAZÔNIA - FINAM (CGC/MF 04.902.979)	Av. Prof. Carlos Veer, 804 - Maracanã - PA	155.468.757,00	155.468.757,00

Boletim (PA), 31 de Maio de 1982

Diretor: Adalberto Costa s/nº, Maracanã, Estado do Pará às 15 (quinze) horas.
 Diretor Técnico: José Carlos Augusto Finestre

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
 (T. nº 11345, Reg. nº 4466 - Dia: 14/06/82)

DESCRIÇÃO	1980	1981	VARIACÃO
ATIVO CIRCULANTE	63.074,249	392.254.613	329.180.364
PASSIVO CIRCULANTE	368.632	21.962	(346.670)
CAPITAL CIRCULANTE	62.705.617	392.232.651	329.527.034

Hermenegides U. Conduard
 Presidente
 CPF 000.000.000-00
 N O T A S E X P L I C A T I V A S

- O ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE tem prazo de realização previsto para o exercício seguinte, enquanto que os classificados no LONGO PRAZO, tem prazos de vencimentos para os exercícios subsequentes.
- O ATIVO PERMANENTE está representado pelo custo histórico, acrescido dos valores, resultantes das Correções Monetárias, conforme normas estabelecidas em Lei.
- A DEPRECIACÃO foi calculada de acordo com as taxas usuais admitidas em Lei.
- As CONTAS DO PATRIMÔNIO, incluem a Correção Monetária incorrida no exercício, apurada com base na variação das ORTNS. A CONTA CAPITAL SOCIAL, teve sua Correção creditada em Conta de Reserva Específica, para futura incorporação.
- O BALANÇO PATRIMONIAL e a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, encerrado em 31.12.1981, incorporam a movimentação patrimonial e real da Matriz e suas Filiais.

Belém, 31 de dezembro de 1981.
 Diretor: Hermenegides U. Conduard
 Presidente
 CPF 000.000.000-00 (T. nº 11343 - Reg. nº 4464 - Dia: 14.06.82)

DELMAR NORTE S/A	CRC/MF Nº 04.552.824/0001-25
CAPITAL AUTORIZADO	CR\$ 600.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	CR\$ 155.468.757,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	CR\$ 130.396.429,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de Maio de 1982.
 EXTRATO DA ATA

DATA: 24 (vinte e quatro) de Maio de 1982.
 LOCAL E HORA: Av. Bertoldo Costa s/nº, Maracanã, Estado do Pará às 15 (quinze) horas.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A.

CGC - Nº 46.991.311/0001-60
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18.05.82.

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, Município de Belém-Pa., convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: Autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 27.000.000 de ações nominativas no valor de Cr\$-1,00, sendo 7.000.000 de ações ordinárias integralizadas no ato, pelas acionistas Alianz Ultramar Cia Brasileira de Seguros, Pátria Cia Brasileira de Seguros Gerais, Farroupilha Cia. Nacional de Seguros e SOMEPA Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda e 20.000.000 de ações preferenciais que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, integralização está de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei 1376 de 12.12.74. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição Junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. Desta maneira, o Capital Subscrito e Integralizado que era de Cr\$-13.202.513,00 passa a ser de Cr\$-..... 40.202.513,00, sendo Cr\$-20.202.513,00 em ações ordinárias e Cr\$-20.000.000,00 em ações preferenciais. A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

Belém, Pa., 26 de maio de 1982.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 737-82, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Rio Mudriré S/A.

Belém, 07 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4447 - Dia: 14.06.82)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A.

CGC/MF - 04.141.412/0001-00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 27.05.82.

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social no Município de Belém-PA., convocados conforme dispõe o Estatuto Social e deliberaram o seguinte: autorizar a emissão, dentro do limite do

Capital Autorizado de 46.950.000 ações nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma sendo: 11.950.000 ações ordinárias, que foram subscritas e integralizadas pelas acionistas pessoas jurídicas conforme segue: Companhia Itaquera de Comércio e Indústria - 10.755.000 ações e Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, assim como, UNICON - União de Construtoras Ltda. - 597.500 ações para cada uma, e 35.000.000 de ações preferenciais, destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, que foram subscritas e integralizadas pelo citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. A subscrição das ações preferenciais pelo FINAM, havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício G.S. - 01735 de 19.05.82. Com a integralização dos valores respectivos de Cr\$-11.950.000,00 e Cr\$-.... 35.000.000,00, o capital subscrito e integralizado da empresa que era de Cr\$-56.644.240,00 passou a ser de Cr\$-103.594.240,00. A ata foi aprovada e assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Belém, 27 de maio de 1982.

OSCAR AMERICANO NETO
Secretário
CPF. - 006.381.288-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 740-82, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Cambará S/A.

Belém, 07 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4446 - Dia: 14.06.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

C.G.C - Nº 04.895.728/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 24 de junho de 1982, às 16:00 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta Cidade, para tratar de reforma estatutária.

Belém, 14 de junho de 1982.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 4440 - Dias: 14, 18 e 22.06.82)

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DE RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S/A.,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982.

Aos trinta dias do mês de abril de 1982, em sua sede social, sita à Rua Avertano Rocha, nº 228, na Cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária: Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S/A., devidamente convocada no prazo legal. Presentes os Sr.s. Acionistas, constando a existência da maioria pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência o Sr. HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO, e verificando serem 16:00 horas, conforme prevê o Edital de Convocação para a realização da referida Assembléia Geral, deu por iniciados os trabalhos, convocando o Sr. MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO, para Secretário da Reunião, após determinou que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, assim redigido: RENDEIRO GÊLO E FRIGORÍFICO S/A. - Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1982, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Rua Avertano Rocha, nº 228, nesta Cidade, para deliberarem sobre o que se segue:

a) Apreciação do Balanço de 1981, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer dos Membros do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; e) O que ocorrer. Belém, 19 de abril de 1982. a) HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO - Presidente.

A seguir determinou que o Secretário MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO, procedesse a leitura dos documentos relativos ao exercício de 1981, conforme determina a lei, a leitura foi dispensada a pedido da acionista MARIA VALENTE DE ALMEIDA RENDEIRO, proposta aprovada por todos, em virtude dos acionistas terem tomado conhecimento dos mesmos, quer através de publicação, como através do setor de contabilidade da sociedade.

O Sr. Presidente colocou em discussão e votação os documentos do exercício de 1981, declarando estarem acompanhados do Parecer Favorável do Conselho Fiscal. Em votação, foram aprovados por unanimidade da Assembléia, não tomarem parte nesta votação os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. Presidente declarou que colocava em votação a eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes para o exercício de 1982/1983, tomadas as providências para o ato, terminada a votação e apurados os votos, verificou-se que foram reeleitos para a Diretoria, o Sr. HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO - Diretor Presidente; MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO - Diretor Comercial e JAIME FERNANDES RENDEIRO - Diretor Industrial, e para Membros Efetivos do Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes: TURIANO LINS PEREIRA FILHO - Contador - CRC 0630-PA - CPF. 000.039.722-91; JOSÉ OSVALDO GAIA DA ROCHA - Téc. Contabilidade -

CRC 2631 - CPF. 008.716.052-87; JORGE DA CUNHA MORGADO - Economista - CPF. 000.793.242-15, e para Suplentes os Sr.s. JOÃO ROLA DE AGUIAR, LEANDRO GONZAGA DE OLIVEIRA e EDGAR SEIXAS GARCIA, todos brasileiros e residentes nesta cidade.

O Sr. Presidente declarou que ia colocar em votação os honorários da Diretoria, tendo a acionista: MARIA DA CONCEIÇÃO RENDEIRO, proposto para Diretor Presidente: HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO - Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros); Diretor Comercial: MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO - Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros); Diretor Industrial: JAIME FERNANDES RENDEIRO - Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), todos mensalmente e, para os Membros do Conselho Fiscal Efetivos, a título de honorários mensais para cada um, o valor correspondente a um décimo (0,1) do que, em média foi atribuída à Diretoria, de acordo com o parágrafo terceiro do Art. 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ficando declarado que tais honorários vigorarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1983, sendo a proposta aprovada por unanimidade da Assembléia Geral.

O Sr. Presidente colocou à disposição da Assembléia, o lucro verificado em Balanço e a correção monetária, e propôs que fossem levados à conta de Lucros Acumulados e Reserva de Capital, proposta aprovada por unanimidade da Assembléia Geral.

A seguir, o Sr. Presidente agradecendo a presença dos senhores acionistas, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. E como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura desta ata, terminando esta, que foi lida pelo Secretário, foi aprovada por unanimidade da Assembléia Geral e vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim, MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO - Secretário da Mesa.

Esta é a cópia fiel da ata lavrada em livro próprio de atas da Assembléia Geral, nº 01 (Hum), de Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S/A..

Belém (Pa), 30 de abril de 1982.

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO
Diretor Presidente

MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07/06/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 735-82, a 1ª via da presente Ata de Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S/A..

Belém, 07 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. Nº 11340 - Reg. Nº 4444 - Dia 14/06/82)

BELÉM PESCA S/A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Belém Pesca S/A, a participarem da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que serão realizadas em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes Km 14, às dezesseis horas do dia 30 de junho de mil novecentos e oitenta e dois, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e contas dos administradores (AGO).
 2. Destinação do Lucro Líquido do Exercício (AGO).
 3. Eleição da Diretoria e fixação de honorários (AGO).
 4. Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
 5. Alteração dos Estatutos Sociais (AGE).
 6. Aumento do Capital Social (AGE).
 7. Outros assuntos de interesses sociais.
- Outrossim, avisamos que se acham a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que se refere ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém, 30 de março de 1982.

Ass. A Diretoria

(Ext. Reg. nº 4370 - Dias: 09, 10 e 14.06.82)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

CGC-MF - 05.373.642/0001-50

EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

LOCAL, DATA E HORA: Sede social no lugar denominado "FAZENDA EMAY" - Km-93 da Rodovia Federal BR-10, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no dia 26 de abril de 1982, às 10:00 horas; CONVOCAÇÃO: Edital publicado nos dias 22, 23 e 24 do mês de março de 1982 no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e nos mesmos dias no jornal "A Província do Pará", de circulação diária na cidade de Belém-Pa; MESA DIRETORA: Diretor Presidente Dr. Gentil Moreira Filho e Secretário, acionista Rubens Moreira; QUORUM: Presentes acionistas representando votos em quantidade superior a exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) Discussão e aprovação, com a obstenção legal, do Relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.81.; b) aprovação da correção monetária do capital social realizado; c) aumento do capital social, com apropriação da parte do saldo da conta "Reserva Especial de Capital" no montante de Cr\$..... 72.942.657,00 (setenta e dois milhões novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros), e consequente distribuição de ações novas na forma estatutária, como bonificação; d) alteração redacional do artigo 5º do Estatuto Social, como segue: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de

Cr\$-149.016.776,00 (cento e quarenta e nove milhões dezesseis mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), representado por 53.689.780 (cinquenta e três milhões seiscentos e oitenta e nove mil setecentas e oitenta) ações ordinárias, 38.592.913 (trinta e oito milhões quinhentas e noventa e duas mil novecentas e treze) ações preferenciais classe "A" e 56.734.083 (cinquenta e seis milhões setecentas e trinta e quatro mil e oitenta e três), ações preferenciais classe "B", com valor nominal e unitário de Cr\$-1,00; e) Fixação da remuneração global da Diretoria em Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) por mês. (aa) Gentil Moreira Filho, Rubens Moreira, José Homero Moreira, Mário Germani, Benedito Pereira de Castilho, Paulo Inácio de Castro, Comercial, Gentil Moreira S/A., Epag - Empreendimentos e Participações Gentil Ltda., Campo Verde Sociedade Rural de Comércio Ltda., e Rumo H - Com Arrendamento e Prestação de Serviços Ltda. A Ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA" sob o nº 635/82, por decisão da 1ª Turma, reunida em 24 de maio de 1982.

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

RUBENS MOREIRA

Diretor Vice-Presidente

(T. nº 11329 - Reg. nº 4442 - Dia: 14.06.82)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: Cr\$ 19.556.950.000,00
Capital Subscrito e

Integralizado: Cr\$ 4.831.325.846,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 1982.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho, do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 10:00 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. José Bernardino Pereira dos Santos para servir de Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que a finalidade da presente reunião era a de deliberar sobre o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 4.831.325.846,00 (Quatro bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros) para Cr\$ 5.031.325.846,00 (Cinco bilhões, trinta e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros), mediante subscrição por parte da acionista COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações

ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição. Aludido aumento do capital, utilizando-se de recursos próprios de acionista, tem por objeto possibilitar novos investimentos de recursos de incentivos fiscais, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Esclareceu o Presidente que aludido aumento do capital torna-se possível de realização, tendo em vista que os demais acionistas da sociedade, portadores de ações ordinárias, renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, através da carta firmada pelos mesmos, em 08.06.82 em favor da acionista COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIÂNIA, carta essa que encontra-se arquivada na Secretaria da Sociedade. Disse, ainda, o Presidente, que conforme disposições estatutárias, os acionistas portadores de ações preferenciais, nominativas, das classes "A", "C" e "E", todas elas subscritas e integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais, não têm direito de preferência à subscrição de ações novas, na forma da legislação especial de incentivos fiscais. Continuando, o Presidente disse também que o Conselho Fiscal da Companhia havia emitido um Parecer sobre o assunto, o qual é do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 4.831.325.846,00 (Quatro bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros) para Cr\$ 5.031.325.846,00 (Cinco bilhões, trinta e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros), mediante subscrição de 200.000.000 (Duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, por parte da acionista COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIÂNIA, a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, considerando que os demais acionistas da companhia, portadores de ações ordinárias, renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, e que os titulares de ações preferenciais de todas as classes não têm direito à subscrição de ações novas, conforme estabelece a legislação especial sobre incentivos fiscais, é de parecer favorável à realização do aludido aumento de capital, por entender que o mesmo é de relevante interesse societário e não fere a legislação vigente, específica sobre a matéria. Belém (PA), 07 de junho de 1982. Ass. Moacir Batista Domingues da Silva, Carlos Alberto Nogueira Rabelo e Clóvis Arcoverde de Freitas". Colocada a matéria em discussão e, depois, em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade de votos e sem qualquer restrição. Ato contínuo, foi suspensa a sessão para elaboração do Boletim de Subscrição das 200.000.000 (Duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, a serem subscritas pela COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIÂNIA. Reaberta a sessão, no mesmo dia 09 (nove) de junho de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 11:00 (onze) horas, no mesmo local, voltaram a se reunir os Conselheiros antes citados, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Presidente exibiu o Boletim de Subscrição

referente às 200.000.000 (Duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal, pela acionista COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIÂNIA, em dinheiro, no ato da subscrição, conforme comprova o recibo de depósito nº 300860, feito nesta data, em favor da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, no Banco da Amazônia S.A. - BASA, e que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com o citado Boletim de Subscrição de Ações. Dessa forma, fica efetivado o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 4.831.325.846,00 (Quatro bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros) para Cr\$ 5.031.325.846,00 (Cinco bilhões, trinta e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros), estando a Diretoria da empresa desde já autorizada a proceder a emissão das 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, em favor da subscritora. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a reunião, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela se tirando 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass.: João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original - José Bernardino Pereira dos Santos - Secretário.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 09 de junho de 1982.

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 771/82, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 09 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: Cr\$ 19.556.950.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado: Cr\$ 4.831.325.846,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 200.000.000 (Duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do

valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, referente ao aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 4.831.325.846,00 para Cr\$ 5.031.325.846,00, ações essas integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data.

Nome/Endereço do Subscritor	Quant. Ações Subscritas	Valor em Cr\$
José Bernardino Pereira dos Santos. CIA. AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA Usina Santa Tereza Município de Goiana-PE C.G.C.M.F. Nº 10.319.853/0001-44	200.000.000	200.000.000,00
TOTAIS	200.000.000	200.000.000,00

Belém (PA), 09 de junho de 1982.

CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
a) *Ilegível.*

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D.M.P. da verdade.
Belém, 09 de junho de 1982.

DARCY MASCARENHAS PIMENTA
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 771/82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.
Belém, 09 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4460. Dia: 14.06.82)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

CGC. nº 05.389.812/0001-94
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 15 de julho de 1982, às 10:00 horas em primeira convocação ou ainda às 14:00 horas, em segunda convocação, na sede social, na Av. Presidente Vargas, nº 4267, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINÁRIA

a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações

financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1982;

b) destinação do resultado do exercício findo;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação das respectivas remunerações;

d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

II - EXTRAORDINÁRIA

a) alteração dos estatutos;
b) o que ocorrer.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1982.

Castanhal (PA), 10 de junho de 1982.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. nº 4453. Dias: 14, 15, 16/06/82)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

CGC. nº 05.083.092/0001-34

Capital Autorizado	Cr\$ 500.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 355.549.997,00
Capital Integralizado	Cr\$ 353.549.997,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982.

Aos trinta dias do mês de abril de 1982, às 16:00 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 316 - 9º andar, conj. 902, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. Acionistas da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Por aclamação, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Istvan Lantos, que convidou a mim, Oswaldo Luiz Ferreira Gomes, para Secretário. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente aceitou, sem voto contrário, a proposição do representante legal da acionista ADMA - Administradora Agro-Pecuária Mato Alegre Ltda., no sentido de ser lavrada a ata na forma facultada pelo parágrafo 1º do artigo 130, da Lei 6.404/76. Não se achava presente representante do Conselho Fiscal, por não estar o órgão funcionando em caráter permanente. Em seguida, o Sr. Presidente informou que o Aviso relativo ao Artigo 133, havia sido publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal O Liberal, nos dias 30 e 31 de março e 1º de abril de 1982, assim como o Edital de Convocação foi publicado no jornal O Liberal nos dias 21, 22 e 23 de abril de 1982, e enviado para publicação no Diário Oficial do Estado em 20.04.1982, conforme recibo de entrega nº 2323, daquela data, tendo sido publicados nos dias 23, 26 e 27 de abril de 1982, do qual o Sr. Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse a leitura, o que fiz a seguir, nos seguintes termos: "CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. - C.G.C. nº 05.083.092/0001-34 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs.

Acionistas da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1982, às 16:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antônio, 316 - 9º andar, sala 902, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1981; b) Capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e Consequente Alteração Estatutária; d) Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Belém (PA), 20 de abril de 1982. Oswaldo Luiz Ferreira Gomes - Diretor". Passando às matérias da Ordem do Dia, a Assembléia, com base nos documentos apresentados, que após numerados e rubricados pela Mesa, foram arquivados na Sociedade, tomou por unanimidade, as seguintes deliberações, com a abstenção dos legalmente impedidos: a) Aprovar o Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1981, achando-se esses documentos publicados no jornal O Liberal no dia 25 de abril de 1982, e enviado para publicação no Diário Oficial do Estado, em 25 de abril de 1982, conforme recibo 2460, daquela data, tendo sido publicado no dia 27 de abril de 1982. b) Aprovar a capitalização da correção da expressão monetária do capital social integralizado, no valor de Cr\$ 250.158.943,00 (Duzentos e cinquenta milhões, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros), com a consequente distribuição de ações bonificadas aos Senhores Acionistas, na proporção das atualmente possuídas, remanescendo na referida conta a importância de Cr\$ 0,90 (noventa centavos), para futura capitalização. c) promover o aumento do Capital Autorizado da Sociedade para Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros), a fim de adequá-lo ao crescente desenvolvimento dos negócios sociais. d) Em consequência das deliberações anteriores, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - Capital Autorizado, Tipos e Classes de Ações e seus Valores - O Capital Autorizado da Sociedade é, na forma do previsto na Lei nº 4728 de 14 de julho de 1965 e nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, de Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocen-

tos milhões de cruzeiros) dividido em 800.000.000 (oitocentos milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores, sendo 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, 16.000.000 (dezesesseis milhões) de ações preferenciais Classe "A", 144.000.000 (Cento e quarenta e quatro milhões) de ações preferenciais Classe "B", 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais Classe "C" e 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações preferenciais Classe "D". e) Em assuntos gerais, ratificar a deliberação tomada pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral, promovendo a reavaliação do Ativo Imobilizado da Sociedade, conforme reuniões daquele órgão de 02.12.81 e 28.12.81, na forma da Lei. A seguir, esgotada a Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Acionistas e como dela ninguém quisesse fazer uso, foi suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e aprovada pelos acionistas presentes, vai pelos mesmos assinada, dela sendo tiradas cópias datilografadas devidamente conferidas, para todos os efeitos legais. Belém (PA), 30 de abril de 1982. (ass.) ISTVAN LANTOS - Presidente; OSWALDO LUIZ FERREIRA GOMES - Secretário; Istvan Lantos - ADMA-Administradora Agro-Pecuária Mato Alegre Ltda., representado por seu Sócio-Gerente, Sr. Istvan Lantos.

Esta é cópia fiel, extraída do Livro próprio.
ISTVAN LANTOS
Presidente da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.06.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 755-82, a 1ª via da presente Ata de Curbel - Comércio e Indústria S/A.

Belém, 08 de junho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4454. Dia: 14.06.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.4.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Luiz da Silva Maia, Ricardo Paulo de Lima Sampalo, Carmen Janette Pantoja Barbosa da Silva, João Francisco Maués Ferreira, Maria de Fatima Alves de Leão, Edilza Maria de Souza Cardoso, Ivete Nascimento Bento, Arlena Maria do Amaral Savino, Ta-

deu Sousa Pantoja, Farid Chaar Abdul-Khalek, Elizabeth Maroja Brazão e Silva, Ana Luz Pinto Franco, Pedro Rodrigues da Silva, Nelson da Silva Sá, Maria Rosineide Bentes da Silva, Domingos Apolaro e Isolina Sales de Lima; em caráter Suplementar, o advogado Roberto Gonçalves Pinheiro. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Celia Regina Soares Fernandes, Raimundo Elias de Souza Mendes, Noredim Oliveira Reuter Ribeiro Filho, Wilma e Silva Fernandes, Ronaldo Bentes Batista e Miguel Antonio Campos Serra, Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 04.06.82.

a) RONALDO BARATA — 1º Secretário
(T. nº 10742 - Reg. nº 4462 - Dias: 14, 15 e 16.06.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EDITAL Nº 01/82 - SP/DAI

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital LUIZ CARLOS MENDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico, Ref. XXVI, desta Secretaria para reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não sendo feito prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, em 25 de maio de 1982.

VENINA FREITAS DA SILVA

Resp. p/Coord. da Seção de Pessoal/SEAD

VISTO: CLEONICE DE MIRANDA NOVAES

Resp. p/Coord. da Divisão de Administração Interna-DAI

(G. Reg. nº 1511 - Dias: 31/05, 14 e 29/06/82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0137/82 DE 08 DE JUNHO DE 1982

Processo nº 003812/81-ITERPA

Interessado: Cloris Nunes de Almeida

Assunto: Designa o Técnico em Agrimensura PEDRO HENRIQUE CABRAL DE NORONHA NETO, para demarcar área de terras localizada no Município de Salinópolis, na localidade Boa Vista, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 4441 - Dia: 14.06.82)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº P.G. 01/82

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), Locatário e a sra. Heloisa de Araujo Coutinho - Locadora.

Representantes: Representa o Locatário, seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a Locadora

sua bastante Procuradora, sra. Maria Ednay de Araujo Coutinho Pereira.

Objeto: Locação do imóvel sito à Rua 1º de Janeiro 1772, na cidade de Altamira, neste Estado, de propriedade da Locadora ao Locatário.

Aluguel: Cr\$ 17.885,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros) mensais.

Prazo: 1 (um) ano a contar de 1º de janeiro de 1982.

Dotação: 52 - Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem - 01 - Unidade: Direção Geral. 16 - Função: Transporte. 07 - Programa: Administração. 021 - Sub-Programa: Administração Geral. 2001 - Projeto/Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem. 3.0.0.0 - Despesas Correntes. 3.1.0.0 - Despesas de Custeio. 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos. 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos. 3.1.3.2.04 - Diversos Serviços e Encargos.

Nota de Empenho: 207, de 5.3.82, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 26 de março de 1982

a) ILEGÍVEL

p/Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 11341 - Reg. nº 4452 - Dia: 14.06.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN
Nº 025/82 (FUNDEPARÁ/PRAM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Fundação de Telecomunicações do Pará, doravante denominada FUNTELPA, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Orlando Mendes Carneiro, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 025/82 - FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr\$ 12.570.000,00 (Doze milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 25.140.000,00 (Vinte e cinco milhões, cento e quarenta mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apoio à Administração da FUNTELPA", visando a implantação de estações transmissoras de televisão, em Municípios Paraenses.

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 12.570.000,00 (Doze milhões quinhentos e setenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.40.183.1.074 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de junho de 1982

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

ORLANDO MENDES CARNEIRO

Presidente da Fundação de Telecomunicações
do Pará

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ROSANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO

PEREIRA

(Ext. Reg. nº 4457 - Dia: 14.06.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 108/82 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO (FPM), firmado em 21.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Objeto: Proporcionar recursos à COSANPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação da Rede de Abastecimento de Água do Bairro do Bengul", no Município de Belém.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinada com a Resolução nº 002/82 - CONBEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado do Pará em 25.05.82.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.323.1.080.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 153/82 de 27.05.82.

Valor: Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela COSANPA: Haroldo Teixeira de Araujo, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

VISTO:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4456 - Dia: 14.06.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 112/82 - FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 25.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI (Órgão beneficiário).

Objeto: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de custear despesas com a proposta para expansão do "Projeto Serinocultura".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 31/82 de 25.05.82

Valor: Cr\$ 1.230.000,00 (hum milhão duzentos e trinta mil cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1982.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SAGRI - Italo Claudio Falesi, Secretário de Estado de Agricultura

VISTO:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4456 - Dia: 14.06.82)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/82

Cumprindo ordens do Sr., Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição e colocação de cortinas protetoras de raios solares, em diversas salas do Bloco nº 3 desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1º) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões;

2º) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado de Administração-SEAD;

3º) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I., como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega;

4º) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma;

5º) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 006/82;

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até as 9.00 horas do dia 14 de junho de 1982 e serão abertas às 11.00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 27 de maio de 1982

EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da IOE
(G. Reg. nº 1502 - Dias: 28/5 e 03 e 14/05/82)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/82
Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de móveis diversos: bureaux, cadeiras e estantes em diversas salas do bloco nº 3 desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões;

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral na Secretária de Estado de Administração - SEAD;

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I., como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega;

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma;

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 007/82;

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 9.00 horas do dia 14 de junho de 1982 e serão abertas às 11.00 horas, desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 27 de maio de 1982

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da IOE
(G. Reg. nº 1502 - Dias: 28/5 e 03 e 14.06.82)

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº 17.488
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Manoel Ribeiro e outros (Proc. 17.488). E porque os acusados ADELSON CORRÊA DA SILVA, conhecido por "Caviana" ou "Taviano", brasileiro, solteiro, marítimo, nascido a 10.06.43, filho de Cândido Figueiredo e de Delmira Corrêa da Silva, anteriormente residente na Rua São Sebastião nº 75, no município da Vigia (PA), e ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, conhecido por "Vicentino" ou "Antoniozinho", brasileiro, solteiro, braçal, nascido a 22.01.60, filho de João Souza da Silva e de Oscarina Ribeiro da Silva, anteriormente residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 136, município de Abaetetuba (PA), estejam atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-os para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incurso nos termos da alínea "a", parágrafo 1º, do art. 334, do Código Penal Brasileiro,

devendo comparecerem à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Belém-Pa.) no dia 4 de agosto de 1982, às 8 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antônio Lopes, Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretária, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 4438. Dia: 14.06.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Teófilo Marques da Silva-DP-Cr\$ 8.000,00 / A.C. Santos Monteiro-DP-Cr\$ 190.870,00 / José Luís Maia de Freitas-DP-Cr\$ 11.440,00 / Construtora Lasf Ltda.-DP-Cr\$ 365.000,00 / Luiz Carlos da Silva-DP-Cr\$ 19.089,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notifica-

dos, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 09 de junho de 1982.
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ
 Oficial Substituto
 (T. nº 11.338 - Reg. nº 4.439 - Dia: 14.06.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Walmich Duarte de Melo - NP Cr\$ 160.000,00 / Mario Teles de Amorim - DP Cr\$ 46.540,00 / Proquinor - Prods. Quims do Norte Ltda - DP - Cr\$ 81.000,00 / Leonel Aragão Quintanilha - DP Cr\$ 173.000,00 / M. J. Loureiro - DP Cr\$ 1.676,20 / Linaldo Souza Com Rep - DP Cr\$ 24.480,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 11 de junho de 1982
MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ
 Oficial Substituto
 (T. nº 11342 - Reg. nº 4461 - Dia: 14.06.82)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ MIRI

EDITAL DE CITAÇÃO DE PESSOAS EM LUGARES IGNORADOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE 30 DIAS.

O Doutor Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos 26/82, de Ação de Anulação de Escritura, em que é Suplicante V. Silva & Filhos, representada pelo Dr. José Helná Maués - Acima - Amazônia, Comércio e Indústria de Madeira, representada pelo sócio Luiz Lustosa de Melo Neto e Geraldo M. Cavalcante) que se processa perante este Juízo e cartório do 1º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo patrono da Suplicante em petição datada de 05.05.1982, que afirmou estarem os citandos em lugares incertos e não sabidos, e tendo em vista a certidão do oficial de justiça confirmando tal fato, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal de maior circulação citando, os cidadãos Geraldo M. Cavalcante, presumivelmente brasileiro, de estado civil ignorado, com razão social

Acima - Amazônia Comércio e Indústria de Madeira em sociedade com Luiz Lustosa de Melo Neto, brasileiro, casado, com residência também ignorada, que se dizia residente e domiciliado em Igarapé-Miri, sem oferecer rua e número. Pará, no prazo de quinze (15) dias; que correrá da data da primeira publicação do presente, fazerem-se presentes na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos 15 dias subsequentes, a petição inicial abaixo resumida, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e por ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Resumo da petição: Ditos senhores procuraram o representante da suplicante, sr. Vicente de Paula e Silva, proprietário do bem ou seja de um estabelecimento industrial constante de uma serraria e seu respectivo terreno, sito à Rodovia Moura Carvalho, domínio do Patrimônio Municipal, conforme documentação, e propuseram compra do aludido bem, e, que, ao final, acertada ficou a transação pelo preço certo e determinado de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), pagando, naquela ocasião, o comprador ao vendedor, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) em moeda do país, ficando o restante do pagamento a ser efetivado mediante o restante de 12 (doze) notas promissórias de valor individual de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros). Os compradores chegaram a resgatar apenas três (3) notas promissórias, deixando de honrar o compromisso desde a data de 01.02.1981. Que por via desta, a suplicante, requer perante o Juízo de V. Exa. a presente ação ordinária para anulação de escritura, cumulada com a ação de perdas e danos a ser apurada. Despacho: N.A. Cite-se na forma requerida pelo prazo de trinta (30) dias. Ig. Miri, 05.05.82. Dr. Rômulo José Ferreira Nunes - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Miri, aos 12 dias do mês de maio de 1982. Eu, a) Ilegível, escrevente juramentado datillografel. E eu, a) Ilegível, escrivão subscrevo.

Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
 Juiz de Direito

(T. nº 11339 - Reg. nº 4445 - Dia: 14.06.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante Maria da Conceição Pereira e Apelada — Edmea Rego Barros Tabosa dos Reis (Dr. Fernando Gonçalves), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Maria da Conceição Pereira

Recorrida: Edmea Rego Barros Tabosa dos

Reis.

Maria da Conceição Pereira, irresignada com o remate dado, à ação de despejo que lhe move Edmea Rego Barros Tabosa dos Reis, pela E. 3ª Câmara Cível, através do V. Acórdão nº 7.878, de 26 de março de 1982, interpõe recurso extraordinário, para o Colendíssimo Supremo Tribunal Federal, com fulcro no artigo 119, inciso III, sem especificação da alínea pertinente aduzindo, negativa de lei federal, mas, sem precisar qual a lei vulnerada (fls. 49/50).

Houve impugnação (fls. 52/53).

Inadmissível o recurso ora interposto sob todos os aspectos: a) a recorrente não especificou a alínea do permissivo constitucional em que funda o recurso, contrariando o disposto no artigo 321 do RISTF; b) Também não menciona a Lei Federal, dita vulnerada; c) o valor da causa era inferior, à época da propositura da ação, a alçada regimental do STF (art. 325, VIII), e finalmente d) pretende a recorrente reexame de matéria de fato, o que é vedado pela Súmula nº 279 do Supremo Tribunal Federal.

Ante tais razões, nego seguimento ao recurso.
P.I.

Belém, Pa., 31 de maio de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
08 de junho de 1982.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 1655)

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO E NELSON AMORIM. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus — Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recdo: Elpidio dos Santos Souza.

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

2º) Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo: Maury Soares Pinheiro.

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

3º) Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo: Antenor Pereira de Jesus Filho.

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Por maioria, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à liberdade de locomoção, vencido do Des. Paiva Mello, que negava provimento.

Presidência: Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

4º) Idem, idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recdo: Fabiano Arias Neto.

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5º) Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recdo: Fernando Ramos da Silva.

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

6º) Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recdo: Mário Rodrigues da Costa.

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível de Santa Izabel do Pará.

Aptes: Amílcar Batista Tocantins e s/mulher

(Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Apdo: Antônio Celso Izar (Dr. João Paulo de Almeida Couto Alves).

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Rejeitada a preliminar de intempestividade do recurso, ainda preliminarmente e por unanimidade de votos, anularam o processo, por cerceamento de defesa, a partir de fls. 129 (cento e vinte e nove), inclusive.

(Publicado no D.O. de 31.05.82)

2º) Apelação Cível da Capital.

Apte: José Vicente Martins de Sena (Dr. José Pimentel de Sena).

Apdo: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro (Dra. Roseana dos Santos Rodrigues).

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator. Secretaria do TJE — Belém, 08 de junho de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1655)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

17ª sessão ordinária das câmaras reunidas realizada em 07 de junho de 1982, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Ausência justificada - Des. Paiva Mello

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: Santiago Filho a favor de Carlos Alberto Almeida Pereira

- Negaram a ordem, à unanimidade, não votando por não ter assistido o Relatório, o Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira.

Idem, idem - Impte: o acad. Paulo Ramos a favor de José Ma. de Lima e Souza

- Negaram a ordem, contra o voto do Des. Orlando Vieira

Idem, idem - Impte: o acad. Paulo Ramos a favor de Leonésio Isidoro de Moraes

- Negaram a ordem, recomendando, porém, a MM. Juíza a quo a celeridade do processo, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: o adv. Antenor Rodrigues Lavor Filho a favor de Wanderley Ferreira de Souza.

- Negaram

- Resolveram acolher a preliminar arguida pela Presidência no sentido de serem solicitadas urgentes informações ao Juizado de Oriximiná sobre a situação do processo e do próprio paciente que declara estar recolhido na cadeia de Santarém, fazendo-o voltar a Comarca, contra os votos dos Des. Nelson Amorim e Almir de Lima Pereira que a desprezavam.

Idem, idem - Impte: o adv. Vinicius Hesketh a favor de Adelio Valente Pinto

- Resolveram acolher a proposição do Exmº Sr. Des. Almir de Lima Pereira no sentido de avocar os autos da carta precatória, para melhores esclarecimentos, contra os votos dos Exmºs Srs. Des. Pojucan Tavares, Nelson Amorim e Orlando Vieira que a desprezavam, não votando, por não ter assistido o Relatório o Exmº Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Fez defesa oral do paciente, o advogado Reis Ferreira.

CÂMARAS CIVEIS

Mandado de Segurança - Reqte: Teolga Pinto Cardoso (dr. Rapahael Lucas) - Reqdo: a M.M. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Des. Ossiam Almeida

- Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo Relator, no mérito, o Des. Ossiam Almeida pediu adiamento.

- Adiado

Idem, idem - Reqte: Nobuo Fukura (Dr. Donato Cardoso de Souza) - Reqda: A MM. Juíza da 9ª Vara Cível - Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

- Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente, não votando por impedido, o Exmº Sr. Des. Orlando Vieira

Idem, idem - Reqte: Comercial de Alimentos Maxmel Ltda (Dr. Antonio Jorge Abelém) - Reqdo - O Exmº Sr. Secretário de Estado da Fazenda - Relator: Des. Calistrato Mattos.

- Adiado a pedido do relator

Idem, idem - Reqtes: Companhia Comercial de Imperatriz e Cobrás Imperatriz Ltda. (Dr. Alberto S. Campos) - Reqda - A MM. Juíza de Direito da Comarca de Paragominas - Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

- Concederam a segurança, unanimemente, votando c/restrições a Exma. Des. Lydia Fernandes.

Idem, idem - Reqtes: Esmeraldo Gonçalves de Sá e outros (Dr. Marcos Afonso Borges) - Reqdo - A MM. Juíza de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia - Relator: Des. Nelson Amorim (pub. no D.O. 03.06.82)

- Negaram a segurança, à unanimidade, ofereceu defesa oral, em nome da litisconsorte passiva, o adv. Ivan Ramos.

Ação Rescisória - Capital: Autores: Mario Fernando Rodrigues e outros (Dr. Reis Ferreira e Domingos Emmi) - Réus: Bernardo Carvalho de Moraes e outros (Dr. Pedro Daltro Cunha) - Relator: Des. Edgar Lassance Cunha (pub. no D.O. 03.06.82).

- Adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 08 de junho de 1982

LUIS FARIA
Subsecretário do TJE

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

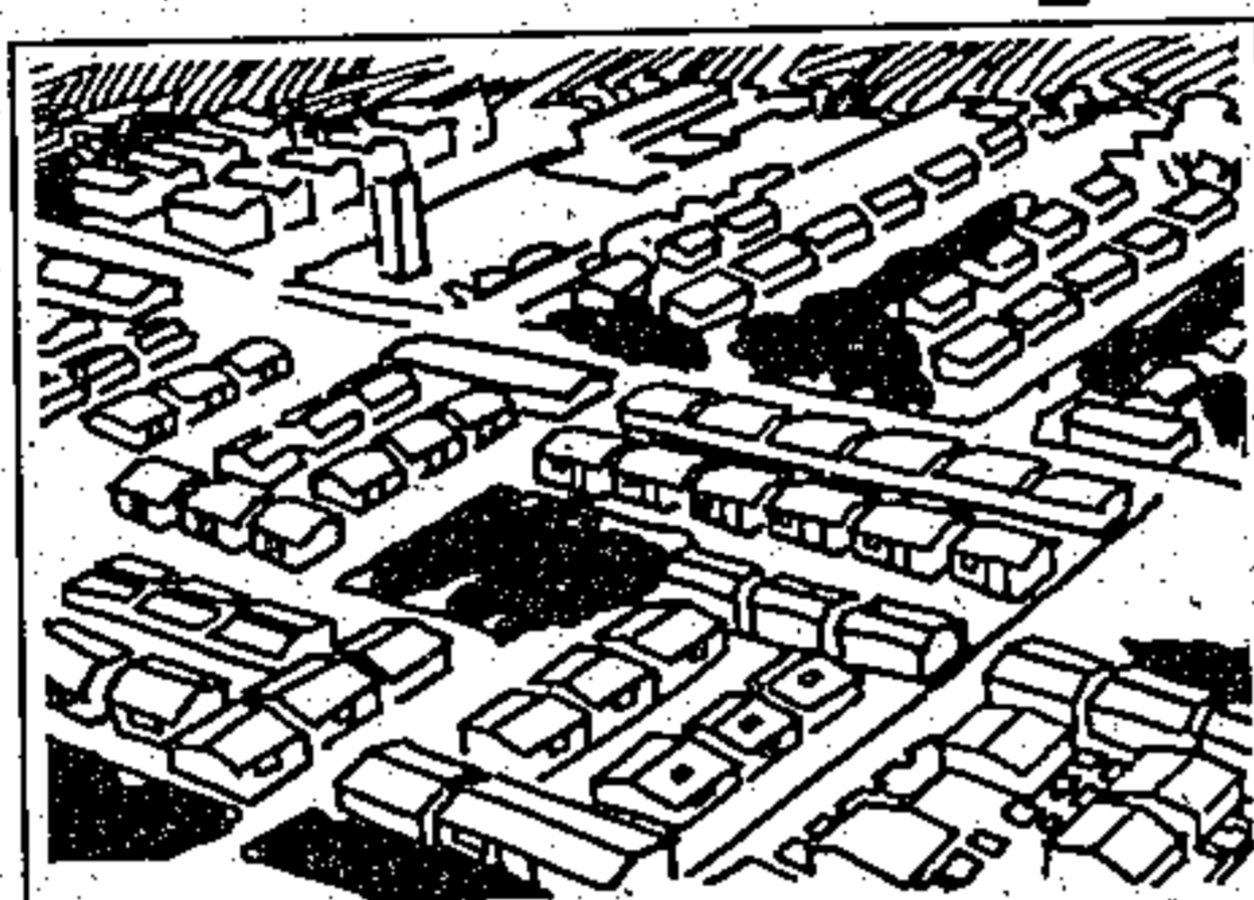
Vol. 94 - I

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

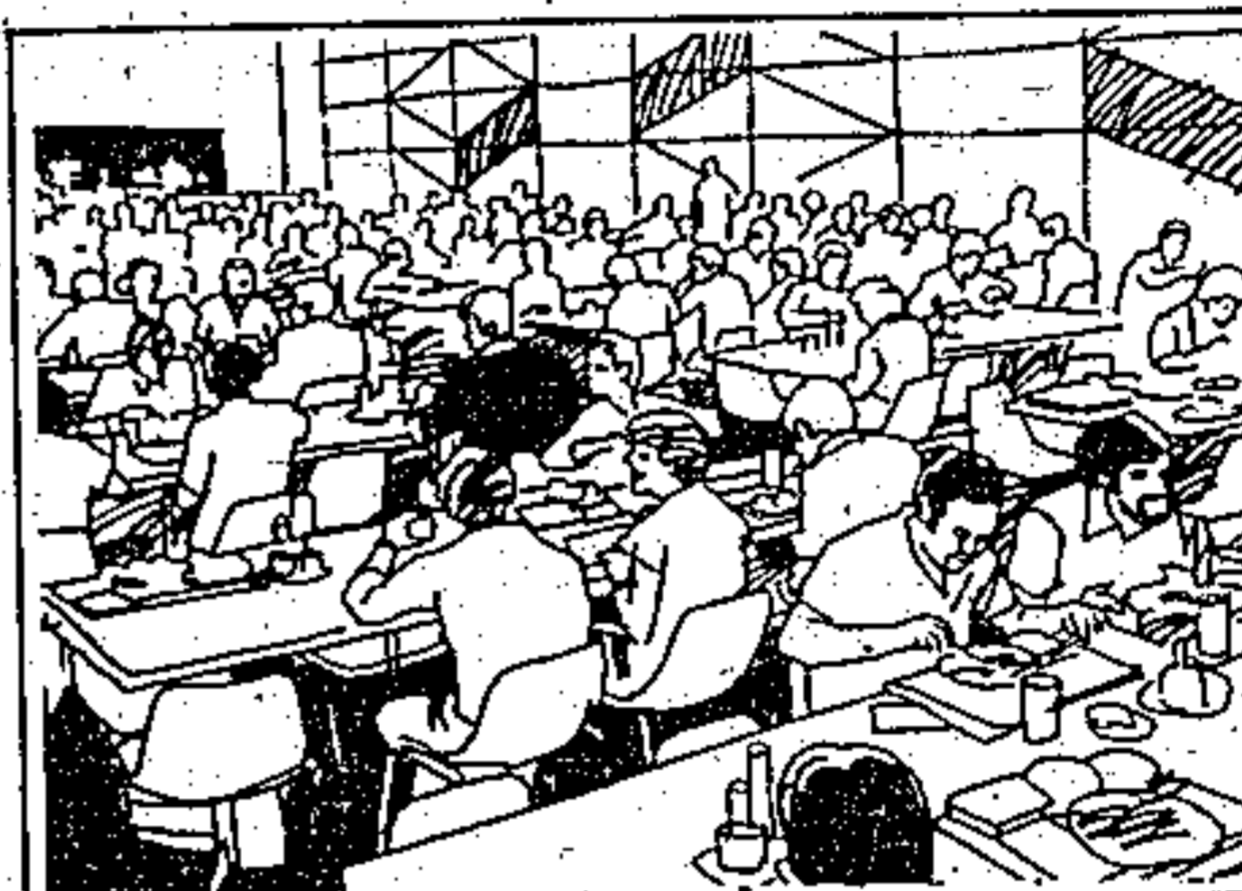
A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



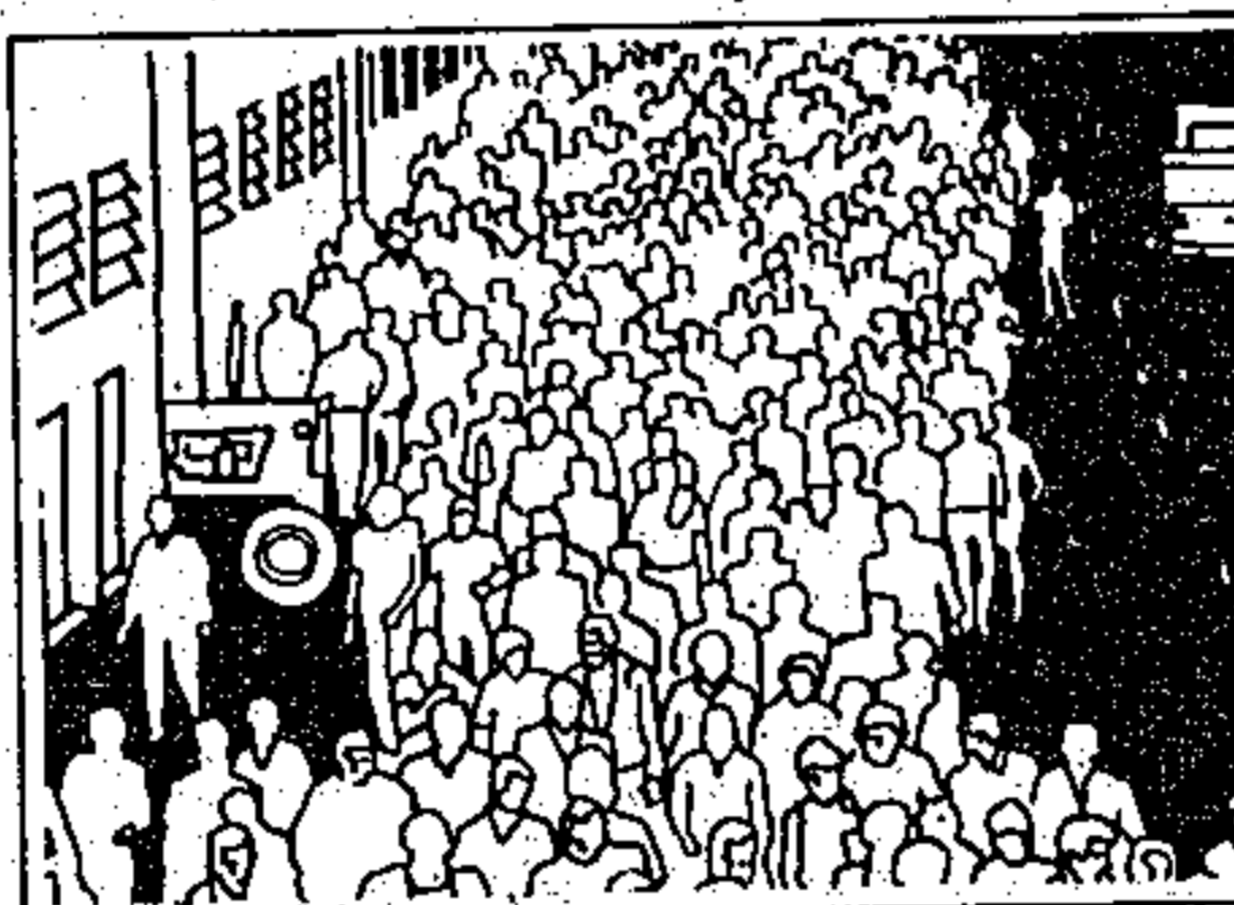
Trabalho. Iniciativa, Segurança e Conforto para a Família.



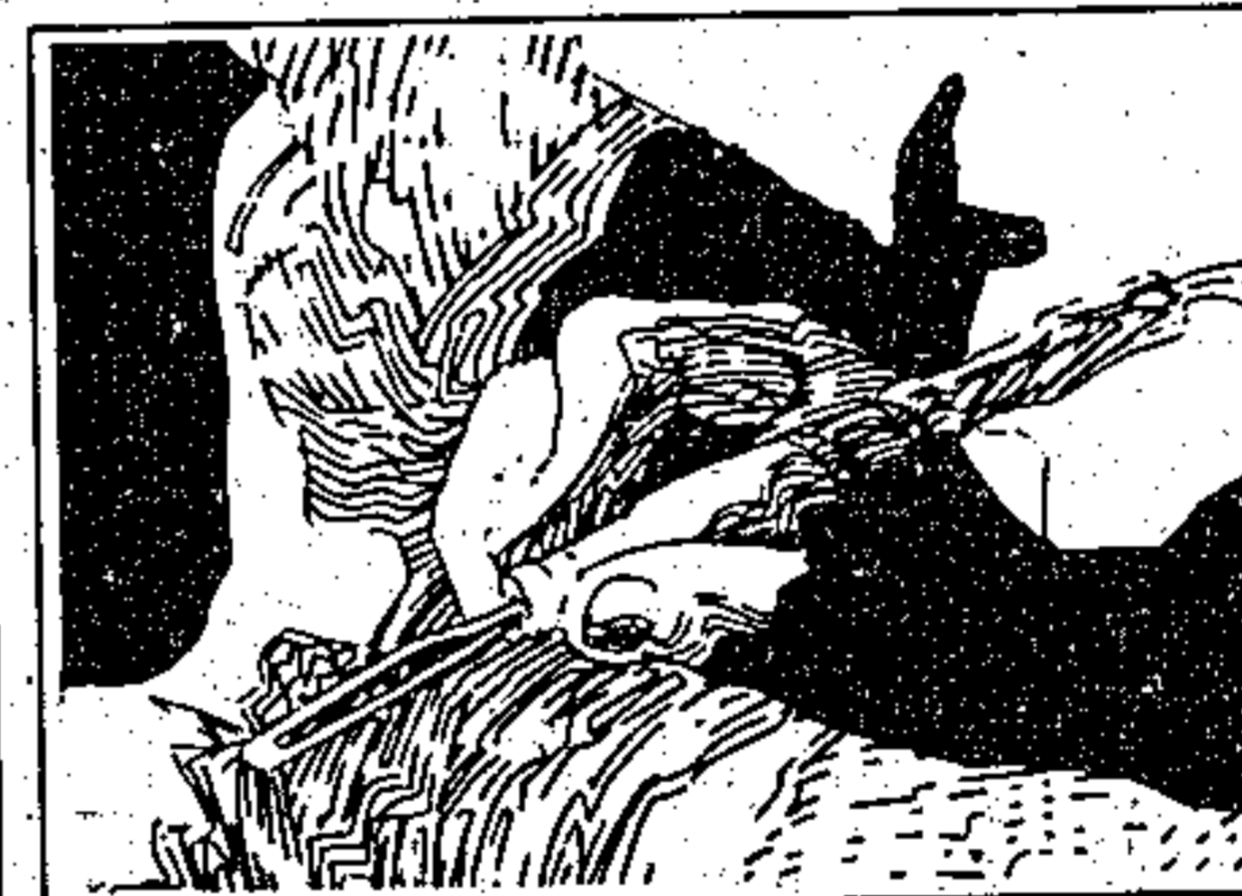
PROSINDI Programa de Habitação para o Trabalhador Sindicalizado.



PAT Programa de Alimentação do Trabalhador.



SINE Sistema Nacional de Emprego.



PNDA Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato.



SENAR Serviço Nacional de Formação Profissional Rural.



SNFMO Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra.

“ Mas é sobretudo no campo social, acima de tudo nos investimentos feitos no homem e para seu bem-estar, que verdadeiramente realizaremos a independência nacional. Por assim julgar, desejo deixar bem claro que o pensamento e a ação do meu governo não se realizam só nas construções, nas obras e nos edifícios, nas fábricas e nas máquinas, nas usinas e nos geradores.
Por mais necessários que sejam os bens materiais, precisamos não esquecer: tudo isso existe para o homem.
E se não contribuir para a sua felicidade será perda.

Presidente João Figueiredo ”



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.774

Belém - Segunda-feira, 14 de junho de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

PORTARIA Nº 110

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 24/05/82, o funcionário RAIMUNDO OTÁVIO NUNES SANTIAGO, do Cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotado na Secretaria deste Egrégio Tribunal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 08 de junho de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1655)

PORTARIA Nº 111

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Colocar o funcionário ARMANDO DA SILVA SOARES, que exerce a função de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, à disposição da Secretaria da Repartição Criminal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 08 de junho de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. nº 1655)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JUNHO DE 1982 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Do Tribunal de Justiça
RESENHAS
Da Justiça Estadual
EDITAIS e ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1ª VARA

Proc. nº 510/80 SUMARÍSSIMA
Aut.: - Orlando de Melo e Silva
Adv.: - em causa própria
Ré: - IMPAR - Ind. Madeireira Paraense e Agropecuária

Ltda.

Adv.: - Rosomiro Arrais
Desp.: - À conta.
Petição de: - Ovidio Frazão Muniz, por seu advogado dr. Dorival J. de S. Neto, requerendo a substituição do perito nomeado pelo Juízo, ora impedido, na ação Rescisória que move contra Fausto da Silva Pires.
Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado dr. Oswaldo Pojucan Tavares, requerendo o depósito do mês de maio último, na ação de consignação em pagamento que move contra Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo e outra.
Desp.: - N.A. Sim.

4ª VARA

Proc. nº 218/82 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: - João Pereira Alencar
Adv.: - Ludimar C. Sidônio
Réu: - Nilton Menezes da Silva
Desp.: - Cite-se na forma da lei.

Petição de: - Eidai do Brasil Madeiras S/A., por seu advogado dr. João do Rêgo Gadelha, indicando o seu assistente técnico na ação de Medida Cautelar movida contra Raimundo de Souza Tavares.
Desp.: - N.A. Como requer.

6ª VARA

Proc. nº 561/80 INVENTÁRIO
Inv.: - Zilma de Albuquerque Lavareda e s/ marido
Adv.: - Carlos Alberto de Moraes Sá
Herd.: - Joana D'Arc. Cunha de Albuquerque e outras
Adv.: - Nathanael F. Leitão
Inv.: - José Cavalcante Albuquerque
Desp.: - Ao cálculo

Petição de: - Raimundo Rodrigues Ferreira, por sua advogada Maria Norma de S. Ferreira, expondo e requerendo a execução da sentença na ação Sumaríssima de Reparação de Danos por acidente de veículo movida contra Antonio Rodrigues Diogo.
Desp.: - N.A. Cls.

7ª VARA

Petição de: - Yolene Barros, advogada, requerendo vistas dos autos de ação de execução movida por Banco Lar Brasileiro S/A. contra Jeovani Abraão.
Desp.: - N.A. Cls.

9ª VARA

Proc. nº 247/82 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: - Raimundo Paulo Costa de Oliveira
Adv.: - Artemis Leite da Silva
Req.: - Sílvia Maria Bisi Oliveira,
Adv.: - Luiz Roberto Meira
Sent.: - Vistos, etc... Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação con-

sensual do casal Raimundo Paulo Costa de Oliveira e Silvia-Maria Bisi Oliveira, expedindo-se o competente mandado. l.

Proc. nº 252/82 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: - José dos Santos Pereira e s/ mulher

Adv.: - Hermenegildo A. Crispino

Réus: - Ferrito Leal e s/ mulher.

Desp.: - Designo o dia 25 de junho, às 11 hs., para a audiência de ratificação.

11ª VARA

Petição de: - Olivetti do Brasil S/A., por seu advogado dr. Afonso V. Cardoso, requerendo desistência da ação de Apreensão e Depósito movida contra Madeireira Ortap Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 159/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Meroja

Ex.: - Maria Lúcia Moraes Moreira

Desp.: - À conta.

Proc. nº 132/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Edna Castelo Reis

Desp.: - À conta.

Proc. nº 158/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Wilton Nery

Ex.: - Luiz Vieira Régis de Souza e s/ mulher

Desp.: - À conta.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS
EM 08 DE JUNHO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

N/Obra Nova - José Pereira Monteiro - Encol S/A. - 1ª 1º;

Alimentos - Ma. do Socorro G. dos Santos rep. s/ mãe - José Raimundo Gomes dos Santos AJ. - 7ª 3ª;

Execução - Grace Thereza P. e Souza - Gráfica Lucy Ltda. - 4ª 1º;

Execução - Banco da Amazônia S/A. - Stênio Pereira Portela - 3ª 9º;

Execução - Guajará Veículos Ltda. - José Maria Seabra - 1ª 7º;

Execução - Guajará Veículos Ltda. - Antonio Hamilton Bentes - 11ª 6º;

Execução - Guajará Veículos Ltda. - Luiz Estevam Sampalo Guimarães - 10ª 5º;

Execução - Guajará Veículos Ltda. - Lindeberg Fernandes da Silva - 9ª 4º;

Execução - Guajará Veículos Ltda. - Manoel Franco Filho - 8ª 3º;

Execução - Guajará Veículos Ltda. - Reginaldo Derze Ferreira;

Execução - Guajará Veículos Ltda. - Dorival Vieira Melo - 6ª 1º;

Execução - Guajará Veículos Ltda. - Mário Borges de Paulo - 5ª 8º;

Execução - Elizabeth Couto - Ma. das Graças Souza Costa - 4ª 8º;

Execução - TELEPARÁ - Ártico Ind. e Com. de Refrigeração do Pará Ltda.;

Execução - TELEPARÁ - Olímpio R. de Andrade Filho;

Execução - TELEPARÁ - R. Santos Monteiro;

Execução - TELEPARÁ - Capesca - Empresa Paraense de Pesca Ltda.;

Execução - TELEPARÁ - Organização Técnica de Vendas Ltda.;

Execução - TELEPARÁ - Salomão Isaac;

Execução - TELEPARÁ - Aurinete Silva de Assis;

Execução - TELEPARÁ - João Bosco de Alencar e Souza;

Execução - Banco do Brasil S/A. - Aquidana Agro-Pastoril S/A. - 3ª 7º;

Execução - Banco do Brasil S/A. - Domingos dos Santos Souza - 2ª 6º;

Execução - Posto Virgem de Fátima Ltda. - Cooperativa dos Prod. de Leite do Pará - 2ª 8º;

Despejo - Gersino Ferreira Jr. - Raimundó Octávio M. Pamplona - 6ª 8º;

Despejo - Raimundo Pinheiro de Souza - Waldemar de Jesus Mesquita - 4ª 7º;

Despejo - Osmar Dias Vieira - Emura - Com. Representações Ltda. - 5ª 6º;

Despejo - Antonio Cláudio Rodrigues Pereira - Benedito Fernando P. de Jesus - 3ª 5º;

Despejo - Carlos Alberto da Costa Ferreira - Alcindo Trindade de Araújo - 3ª 7º;

Divórcio - Raimundo Carlos Ventura - Rosilda de Souza Ventura - 7ª 7º;

Divórcio - Emanuel Viana de Menezes - Silvia Ferreira Rodrigues - 9ª 8º;

Consignação - Algelino da Silva Oliva - Joaquim Moraes Marques 6ª 5º;

Consignação - Ana Maria Conceição - Daorina Bernardo Lourenço AJ. - 1ª 2º;

B/Menor - Gil Carvalho Araújo - Ezielma da S. Araújo e outros - 8ª Sampaio.

S/Judicial - Hideyuki Hidaka - Ma. dos Reis da Silva Hidaka - 8ª 4º;

Homologação - João da Cruz Costa Assunção - Raimundo de Mendes da Costa AJ. - 9ª 2º;

B/Apreensão - Tágide Administradora Ltda. - Manoel Rodrigues da Costa - 6ª 2º;

Notificado - Ivandi Siqueira Favacho - João Santos da Silva - 9ª 4º;

Usucapião - Severino Silva - Tarcisio Bretas Lima e outros - 4ª 5º

Belém, 08 de junho de 1982

VILMA SIDRIM DE CARVALHO

p/ Distribuidora do Juízo

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, do Pará.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Floriano Peixoto de Moraes - Despacho: "Defiro o pedido da inventariante. Advogados drs. Antonio Erlindo Braga, Aurélio Corrêa do Carmo, Nathanael Farias Leitão, João Diogo Sales Moreira.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Maria Lúcia Amaral dos Santos. Requeridos: Edson e Fábio Amaral dos Santos, menores. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Advogado dr. Antonio César Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - ARROLAMENTO - João José da Silva Filho - Despacho: "À conta". Advogado dr. Vasco Martins de Borborema.

1ª Vara - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente: Maria Ignez Messias dos Santos. Requerida: Herança de Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "À conta". Advogados drs. Carlos Ferro e Silva, Pedro Crispino, Jorge de Nazaré Afonso.

Belém, 08 de junho de 1982

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO
DIA 08 DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1982

Ação de Alimentos: Selda Maria Hennington de Faria (adv.)

Dr. Ricardo Ferreira Nunes.

Réu: Wilson Wischanski (adv.) Dr. Octávio Montenegro de Oliveira. Despacho: Falem os interessados. Em, 07.06.82. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Juíza de Direito da 8ª Vara da Família desta Capital.

Ação Ordinária de Meação ou Partilha por dissolução de concubinato. Autóra: Norma Monteiro de Oliveira (adv.) Dr. José Cabral. Réu: Espólio de Francisco José Brito (adv.) Ademar Kato. Despacho: Chamo o processo a ordem e devolvo ao réu o direito de reiterar as provas requeridas. Oficie-se, também, nos termos do pedido. Em, 16.06.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Família desta Capital.

Ação de Investigação de Paternidade cumulada com alimentos e petição de herança.

Autor: Oswaldo Antonio, representado por sua mãe Rosilda da Silva Mota (Adv.) Moacir Moraes Filho. Réu: Espólio de Oswaldo Antonio Baena Guimarães, representado por Belenita Gomes Guimarães. (Adv.) Dr. Leonam Cruz. Despacho: Diga a parte contrária sobre o agravo retido. Em, 07.06.82. Eu, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juíza de Direito da 9ª Vara da Família desta Capital.

EDMILTON SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

Resenha do dia 08/06/82

JUIZO DA 1ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Cogeco - Comp. Geral de Exportação e Comércio Ltda.

Adv.: - Moacyr Gonçalves Pamplona

Embargada: Regis Investigações e Segurança

Adva.: Luzia Nadja Pereira Guimarães

Despacho: Diga a embargada.

JUIZO DA 4ª VARA

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: José Akel Fares

Adv.: Alberto Fares Akel
 Embargado: Ivo Gomes de Sá
 Adv.: Orlando Antonio Fonseca
 Despacho: Diga a parte contrária.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Quarta Vara Cível da
 Comarca de Belém, Estado do Pará.
 Despacho: Ao Cálculo.

JUÍZO DA 6ª VARA

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: Panambi Agropecuária e Colonizadora Mer-
 cantil Ltda.

Adv.: - Edgar Rodrigues de Aguiar
 Requerida: Siderúrgica Nossa Senhora Aparecida S/A.
 Adv.: Roberto Grejo
 Despacho: Vista ao excepto para falar.

AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Posto Invencível Ltda.
 Adv.: José de Freitas Leite
 Requerido: Giovani Nonato da Silva
 Adv.: Elias Pinto de Almeida
 Despacho: À Contraminuta

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Natália Gonçalves dos Santos
 Adv.: Dário Macedo
 Requerida: Maria Moraes da Conceição
 Adv.: João Alberto C. Branco de Paiva
 Despacho: Em vista de se tratar de questão de área urba-
 na, antes de saneado determino a citação da Codem.

AÇÃO DE REAJUSTE DE ALUGUEL

Requerente: Rubilar Garcia Reimão
 Adv.: Flávio de Carvalho Maroja
 Requeridos: Luiz Felipe Melo Filho
 Adv.: Marcílio Felgueiras Vianna
 Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 49, Verso, se por
 acaso o perito ainda não estiver sido intimado, transfiro a data do
 compromisso e perícia para os dias 23 e 24 de junho às mesmas
 horas. Mantenho a data da instrução.

JUÍZO DA 7ª VARA

Ação de Divórcio, em que são partes João Apolinário do
 Rozário e Theonília do Espírito Santo Ferreira do Rozário, fican-
 do dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único, do art.
 2º, da lei nº 6.515, de 26.12.1977, voltando a mulher a usar o seu
 nome de solteira: Theonília do Espírito Santo Ferreira do Rozário.
 Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta Precatória para averba-
 ção no Registro Civil do Acará. Custas "ex legis". P.R.I.

CARTÓRIO SARMENTO

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA

AÇÃO DE RECLAMAÇÃO

Requerente: Raimunda Silva de Souza
 Adv.: Maria Aparecida Vidigal de Souza
 Requerido: José Cândido Barros de Magalhães
 Despacho: Defiro em parte, o pedido inicial, para que, seja
 cumprida a cláusula da separação judicial consensual, porém,
 com uma pequena alteração, isto é, a autora visitar os seus filhos,
 nos dias 15 e 30 de cada mês, podendo levá-los até sua residên-
 cia e devolvê-los depois, já que o requerido se nega a levá-los até
 lá. Expeça-se o competente alvará. Havendo resistência, por par-
 te do requerido, a autora poderá se fazer acompanhar de um ofi-
 cial de Justiça, para cumprir o alvará.

AÇÃO EXECUTIVA

Credor: O Banco da Amazônia S/A. - BASA.
 Adv.: Alberto Barros Júnior
 Devedor: Óleos Industriais Cachoeira do Arari - Sociedade
 Anônima (OLEICA) e outros.
 Adv.: Maria da Conceição Cardoso Mendes.
 Despacho: Esclareça o exequente o que pretende.

JUÍZO DA 8ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Belmiro José de Almeida
 Adv.: Luis Roberto Meira
 Requerido: Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos
 Despacho: Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David,
 eng. Civil, sob compromisso, devendo apresentar o laudo, no pra-
 zo de quinze dias. Designo o dia 17 do corrente, às 10:00 horas,
 para a instalação dos trabalhos. Intime-se.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, em que são partes Itamar

Ferreira Aragão e Julieta Maria Chagas Aragão.
 Adv.: Janetê Chagas de Grijp.
 Despacho: Vistos, etc... Homologo por sentença para que
 produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 02/03, ra-

tificado às fls. 16/16v. e em consequência decreto a separação
 consensual do casal Itamar Ferreira de Aragão e Julieta Maria
 Chagas Aragão, com fundamento no art. 4º da lei nº 6.515/77. Re-
 gistre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as for-
 malidades legais.

JUÍZO DA 9ª VARA

AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Raimundo Ferreira da Costa
 Adv.: José Humberto Lima
 Requerida: Carmem Araújo de Souza
 Adv.: Bernardo Nunes de Moraes.
 Despacho: Cumpra-se, primeiro, o sr. escrivão o disposto
 no art. 229 do C.P.C.

RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO DE 1982
 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL
 E COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

8ª VARA

Processo nº... - Embargos de Terceiro - Senhor e Possuidor
 Embargante: IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda. -
 (Adv. José Maria do Nascimento)
 Embargado: Banco da Amazônia S/A. - (Adv. Herbert Ta-
 deu Pereira de Matos).

Despacho: "Em diligência: 1. Complete-se a inial, para fins
 de pagamento dos emolumentos e taxas devidas; 2 - Juntem-se os
 autos de penhora e depósito. 3 - Conclusos. Em, 04.06.82".

8ª VARA

Processo nº 128-01-82 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Requerente: Joel Coelho Maciel - (Adv. Ricardo Ferreira
 Nunes)

Requerida: Iêda Maria Meireles Maciel.
 Sentença: "Vistos, etc... Homologo por sentença, para que
 produza os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado às
 fls... 14, com as disposições constantes da inicial e decreto do di-
 vórcio do casal acima qualificado com fundamento na lei invo-
 cada, que rege a matéria. Registre-se e expeça-se Carta de Sen-
 tença, observadas as formalidades legais. Belém, 03 de junho de
 1982. a) - Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara"

10ª VARA

Processo nº 370-21-81 (apenso) - EMBARGOS À

EXECUÇÃO

Embargante: Comércio de Madeiras M. J. Loureiro Ltda.
 (adv. Raimundo Renato Carvalho Maués).
 Embargada: Kawamura Comércio e Representações Ltda. -
 (Adv. Alice Trindade Monteiro).
 Despacho: "Rechoje. À conta 07.06.82".

10ª VARA

Processo nº 654-06-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adv. Wal-
 ter Olívia)

Executados: Cleonice Ribeiro Meyer, Amaury Meyer.
 Sentença: "Vistos, etc... Adjudico em favor da Socilar -
 Crédito Imobiliário S/A., o bem levado a hasta pública, e não
 houve licitante. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta.
 07.06.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

MARIA STELLA MONARCHA
 Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO DE 1982

Juízo da 1ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Raimundo da Silva Guerreiro - Adv. Yolene Bar-
 ros

Requerido: Cesar Charone - Adv. Flávio de C. Maroja
 Despacho: Intime-se o autor.
 Juízo da 2ª Vara

Requerimento de José Nunes Montes, nos autos da Ação de
 Reintegração de Posse em que contendê com Armando Valente, re-
 querendo juntada de documentos, e apresentando quesitos. Adv.
 José M. Nascimento.

OBS: Recebido em cartório em 07/06/82.

Juízo da 3ª Vara - DESPEJO

Requerente: João Malcher Dias - Adv. Jaci Colares
 Requerido: João Paiva - Adv. Orlando Melo e Silva
 Despacho: A contadora, para a atualização do cálculo e após
 volte conclusos.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Financiadora General Motors
 Requerida: Tereza Pinto Ramos

Despacho: Devolva-se a presente Carta Precatória
EMBARGOS DE TERCEIROS
 Requerente: Hotel Avenida Ltda - Adv. Fernando Ricardo Wanzeler
 Requerido: Eugenio Leitão de Brito - Adv. Aluizio Gouveia
 Despacho: Diga o embargante
 Juízo da 6ª Vara - R. DE POSSE
 Requerente: Erotildes Wanderley de Souza - Adv. Milton Chagas
 Requerida: Maria de N. Augusta de Souza - Adv. Adellino Simão
 Despacho: Vistos, etc. Em vista de ter ficado constatado na própria audiência de justificação que a ré reside no local há muito tempo, não tem cabimento o pedido liminar, assim sendo nego o mesmo e mando que seja a requerida citada para a devida contestação.
 Juízo da 8ª Vara - ARROLAMENTO
 Requerente: Roldão da Silva Negrão - Adv. Paulo Ernesto de Souza
 Requerida: Joana Lucia Duarte Negrão
 Sentença: Homologo por sentença, a renúncia do quinhão hereditário nos termos da petição de fls. 25 e termo de fls. 27.
 Juízo da 9ª Vara
 Requerimento de Joaquim Ferreira da Silva Pedro, nos autos da Ação Revisional de Aluguel que move contra Claudio Barata Penalbel, requerendo a juntada das contrarrazões. Adv. Edgar O. Contente.
 Despacho: Junte-se aos autos.
 Juízo da 10ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: Humberto José Bastos - Adv. Raimundo João Macedo
 Requerido: Olavo Mota Bastos
 Despacho: Cédico a medida liminar, sem nenhum ato demolatório.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 8 DE JUNHO DE 1982
 Dr. HUMBERTO DE CASTRO - 4ª VARA
 Proc. nº 5895 - Reparação de Danos
 Requerente: Francisco Jorge Hage - Adv. Dra. Helena Pingarilho
 Requerido: Vicente M. Mendes - Adv. Dr. Jair Albano Loureiro
 Desp. Designo o dia 01.08.82, às 11 horas para a audiência, ciente os interessados.
 Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA
 Proc. nº 3521 - Reintegração de Posse
 Requerentes: Carlos Antonio Souza Soares e outra - Adv. Dr. Milton F. Chagas
 Requerido: Paulo Souza de Oliveira - Adv. Dra. Natercia Navegantes de Oliveira
 Desp: Mantenho a pericia e torno sem efeito a indicação anterior para nomear o Sr. Fernando Carlos da Silva para perito deste Juízo. o referido é Engº do DER onde deverá ser intimado: Designo o dia 28 do corrente, às 11 horas, o devido compromisso, devendo a parte requerente fazer o devido depósito da quantia correspondente a 3 salários mínimos, sujeito a complementação. Indique os peritos assistentes e apresente-se os quesitos. A pericia deverá ser realizada no dia 30 de junho às nove horas. Intime-se.
 Dra. CLIMINE BENALETE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA
 Proc. nº 6314 - Busca e Apreensão
 Requerente: Belauto Administradora Ltda - Adv. Dr. Augusto R. Klautau de Araújo
 Requerido: Raimundo Cabral Tavares
 Desp: Contados. Conclusos.
 Proc. nº 6515 - Indenização de Danos
 Requerente: Luiz Carlos Castro - Adv. Dra. Luzia Nadja Pereira Guimarães.
 Requerido: José Antonio da Silva Gonçalves
 Desp: Cite-se o suplicado. Designo o dia 30 de julho, às 9:30 horas p/ a Instrução, devendo as partes comparecerem ao ato. Cumpra-se.
 Dra. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA
 Proc. nº 5209 - Separação Judicial
 Requerente: Oswaldo José Lobato Galucio - Adv. Dr. Rodrigo C da Cruz

Requerida: Vera Lucia da Costa Galucio - Curadora Dra. Sandra Maria L. Maia.
 Desp: Final ... Assim, considero válida a citação de Vera Lúcia da Costa Galucio. Como a revelia não tem aplicações as questões de estado admito as provas requeridas e designo o dia 15 de julho, 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.
 Proc. nº 4362 - Separação Judicial Consensual - CONVERSÃO
 Requeridos: Bibene Alamar Nunes e José Maria Moraes Nunes - Adv. Dr. Fernando Gonçalves e Raimundo Rayol.
 Desp: A conta.
 Dra. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY - 11ª VARA
 Proc. nº 4909 - Despejo
 Requerente: Samuel Athias - Adv. Dr. Edmar de Souza
 Requerido: Manoel Inacio de Moraes - Adv. Dr. Armando Gonçalves.
 Desp: Há quase dois anos estes autos se encontram paralisados sem manifestação do A. razão pela qual determino a intimação do mesmo, a dar andamento ao processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção deste.
 Acréscimo
 A: Juízo de Direito da 9ª Vara de Orfão da Comarca do Rio de Janeiro - Adv. Dr. Adellino Simão
 R: Juízo de Direito da 11ª Vara da Comarca de Belém-Pa.
 Despacho: Vistos etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. 18, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Tramitada em julgado, expeçam-se as guias para pagamento de Transmissão causa mortis bem como, oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal para os fins de direito.
 Proc. nº Falência - 10ª Vara
 Requerente: Indústrias Químicas Taubaté - Adv. Dr. Orlando Fonseca
 Requerida: Atinco - Amazônia Tintas Ind. Comércio
 Despacho: Homologo, para que produza todos os efeitos legais, a deliberação tomada pelos credores representados pela maioria dos créditos, em Assembléia de 13 de maio do corrente ano, conforme ata de fls. 356 e 357, uma vez que não foi oferecido no prazo legal, nenhuma impugnação.
 RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO Escrivão Vitório

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 8/06/82
 1ª VARA
 Processo nº 1124
 Req: Portomar Indústrias de Madeiras Ltda. (Adv. Alberto Ivo)
 Req/ Servix Engenharia Ltda (Adv. Waldemar Felgueiras Viana)
 Desp: Intimem-se.
 Processo nº 1185/81 - AÇÃO SUMARISSIMA
 Req/ Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes (Adva. Eliana Socorro Santos Vasconcelos)
 Req/ Olavo da Costa Cavalcante (Adv. Leonam Cruz)
 Desp: A conta.
 Processo nº 181/80 - AÇÃO ORDINARIA
 Req/ Francisco Oliveira Sobrinho (Adva. Joselisa Kauffman)
 Req/ João Beato de Matos
 Desp: A conta.
 3ª Vara
 Processo nº - EXECUÇÃO
 Req/ Maguari Comércio Industrial Ltda.
 (Adv. Antonio Freitas Leite)
 Req/ Maguary Comércio Industrial Ltda (Adva. Francisca Grandes Moura de Azevedo)
 Desp: Aguarde a volta do titular.
 4ª Vara
 Processo nº 1308 - EXECUÇÃO
 Req/ Brindes Tipo Ltda (Adv. Benedito Nonato M. David)
 Req/ Adir Gráfica Ltda (Adv. Manoel José Monteiro Siqueira)
 Desp: Designo o dia 09.06.1982, às 10:00 horas, em cartório, para o pagamento, nos termos do pedido. Intime-se.
 Processo nº 1099 - EXECUÇÃO
 Req/ I. N. Cresplm, Máquinas e Motores Ltda.
 Adv: Carmen Lúcia Gomes
 Req/ Antonio Marota Neves
 Desp: A avaliação.
 Processo nº 624/79 - DESPEJO

Req/ Virgília Henrique Muller

Adv: Aluisio Meira

Req/ Francisco Paulo Braz da Silva

Desp: Isto posto, comprovando-se o débito que resultou no pedido de fls. 2, julgô procedente a ação e em consequência decreto o despejo de Francisco Braz da Silva, do imóvel situado à Av. Almirante Barroso nº 2752, de acordo com o art. 52, Inc. I da Lei 6.649, de 15.05.79, expedindo-se contra o mesmo o competente Mandado para desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo de 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

5ª Vara - DESPEJO

Req/ Raimunda Dila Soares da Costa

Adv: Ronaldo Vale

Req/ Francisco S. da Silva

Adv: Raul de Jesus Valente

Desp: Diga o requerido sobre o alegado às fls. 25 e documento de fls. 21. Conclusos.

5ª Vara.

Processo nº 133/79 - ARROLAMENTO

Req/ Cassilda Gonçalves Paixão

Req/ Alberto Paixão

Adv: Vinicius Hesketh

Desp: Expeça-se o competente alvará, solicitado às fls, obedecidas as formalidades legais.

6ª Vara

Processo nº 815/81 - DESPEJO

Req/ José Anizlo de Oliveira

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Req: Haroldo Oliveira Bastos

(Adv. Wilson Velasco)

Desp: Julgo procedente o pedido e determino que se notifique o mesmo para desocupar o imóvel no prazo de dez (10) dias de acordo com o artigo 37 da Lei 6.649 de 16 de maio de 1979, sob pena de despejo compulsório, condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, devidamente corrigida. P.R.I. Custas na forma da lei.

Processo nº 1385 - DESPEJO

Req/ Luiza Porpino da Silva

Adv: Waldemar Vianna

Req/ Madeira Gran Pará Ltda.

Desp: À conta. Arbitro honorários de 15%.

Processo nº 2173 - EXECUÇÃO

Req/ Fazenda Pública do Estado

Adv: Geraldo Lima

Req: J. Cunha

Desp: À avaliação.

Processo nº 2172 - EXECUÇÃO

Req/ Fazenda Pública do Estado

Adv: Geraldo Lima

Req/ Raimundo Araújo de Souza

Desp: Como requer. Arquite-se.

Processo nº 121/79 - IMISSÃO DE POSSE

Req/ Alcidemar Guimarães Leal

Adv: Benedito Alvarenga

Req/ Lourdes da Silva Almeida

Adv: Raphael Lucas Filho

Desp: Encaminhe-se a Egrégia Corte.

Processo nº 1085 - FALÊNCIA

Adv: José Edilson Barbosa

Req/ A. Soranso

Desp: Intime-se a Requerente para juntar os originals que comprovam a entrega de mercadorias.

7ª Vara - EXECUÇÃO

Req: Valdemar Arêdo & Cia.

Adv: Guilherme Rocha Saleme

Req: Seminário Teológico Batista Equatorial

Adv: Antonio Carlos Araújo Beckman

Desp: Em provas.

Processo nº 1756 - CONSIGNAÇÃO

Req: Benedita Pinheiro de Araújo

Adv: Francisco Nunes Salgado

Req: Maria Violeta Correa da Matta

Adv: Nathanael Leitão

Desp: Manifeste-se a autora sobre o alegado às fls. 20 e contestação, no prazo de dez dias.

8ª Vara - EXECUÇÃO

Req: Tropical Cia. de Cred. Imobiliário

Adv: Gerson de Oliveira Souza

Req: Lourdes Nazaré Moraes Galvão

Adv: Raphael Lucas Filho

Desp: Falem os Interessados.

9ª Vara

Processo nº - EMBARGOS

Req: Adaúto Oliveira Leão

Adv: Aurélio do Carmo

Req: Fort Comércio Imobiliária Ltda.

Adv: Milton Moura Chagas

Desp: Diga a Embargante.

Processo nº 1916 - FALÊNCIA

Req: A. Prata & Cia. Ltda.

Adv: Jayme Benjes

Req: Vértice Engenharia Ltda.

Adv: Luiz Loureiro

Desp: Proceda-se ao depósito na Agência do B.E.P. Vista à requerida.

Processo nº 1389 - CONSIGNAÇÃO

Req: Feres Suleiman Kahwage Ltda.

Adv: Benedito Nonato M. Davld

Req: Francisco Barroso do Amaral

Adv: Eduarda Lassance de Carvalho

Desp: Junte-se a autora cópia do contrato locatário.

Processo nº 1750 - REPARAÇÃO DE DANOS

Req: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes

Adv: Em causa própria o mesmo (Paulo Sérgio Moraes)

Req: Carmen Pena Mourão

Desp: O documento de fls. 9, não é o suficiente para a constituição da responsabilidade pelos danos. Assim, determino se proceda a prova testemunhal, designando o dia 14 de julho, 10 horas, cientes as partes.

9ª Vara

Processo nº 1306 - FALÊNCIA

Req: Comprabel - Indústria e Comércio Ltda.

Adv: Rosomiro Arrais

Req: Nortextil Ind. Com. do Norte Ltda.

Adv: Fernando Wanzeler

Desp: Dessa maneira, verificada a improcedência das alegações do devedor. Julgo, em consequência, procedente a ação e determino o levantamento da quantia depositada, em favor da autora, acrescida de custas processuais, juros e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. l.

10ª Vara

Processo nº 606/80 - ARROLAMENTO

Req: Ana Ayres do Amaral

Req: Ana Michele Ayres

Adv: Geraldo Magela

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 12.

Processo nº 1791 - REINTEGRAÇÃO

Req: Sebastião Nicolau Colobovante

Adv: Fernando Gonçalves

Req: J. S. Móveis S/A

Adv: Thadeu de Jesus e Silva

Desp: Diga o A. sobre a contestação e reconvenção

Processo nº 1407 - DESPEJO

Req: Maria Nays Leal de Agular

Adv: José Fernandes Chaves

Req: José Anselmo Pereira

Adv: Claudio Augusto Montalvão das Neves

Desp: Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do Sr. José Anselmo Pereira, do imóvel situado à Rua Soares Carneiro nº 661, fixando o prazo de 15 dias, para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08.06.82

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Requerida: Transriver Comércio e Navegação Ltda (Adv. João Paulo Alves)

Despacho: Sobre a petição de fls. 26, diga a autora. Belém, 07.06.82. a) Romão Amoedo Neto.

FALÊNCIA

Requerente: Comércio de Ferragens e Madeiras S/A - CIFE-MA (Adv. Mario de Nazaré Ferrelra)

Requerida: Reunidas S/A - Ind. e Com. Export. de Implementos Agrícolas e Rodoviários (Adva. Idalia Caetano da Cunha)

Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 07.06.82. a) Romão A. Neto".

DESPEJO

Requerente: Sarah Lobato Boulhosa (Adva. Maria Edwiges Lobato)

Requerido: João Batista Teixeira (Adv. Miguel Brasil)

Despacho: "A conta. Belém, 08.06.82. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Requerentes: Banco do Brasil S/A (Adv. Jamil Sales)

Requeridos: Rui Claudino de Vasconcelos Romariz e Ruy Romano da Silva Romariz (Adv. Ophir Coutinho)

Despacho: Entrada em Cartório petição de Cleto Moura, anexando laudo médico.

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Manoel Valente de Almeida (Adva. Solange Dantas)

Requerido: Edison Luiz de Oliveira

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 23 dos autos, obedidas e observadas as formalidades e cautelas legais em direito admitidas. Belém, 08.06.82. a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Requerente: Dista - Distribuidora Aliança Ltda (Adv. Loris Vilas Boas)

Requerida: Silas Ribeiro de Assis
Despacho na petição da autora requerendo mandado para cumprir a penhora: "Cumpra-se o requerido na forma da lei e do pedido. Belém, 08.06.82. a) Pedro Paulo Martins".

OITAVA VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Tereza Dias Costa (Adv. Felipe Melo Filho)

Embargada: J. Cruz Engenharia e Rep (Adv. Alberico Pimentel)

Despacho: "Junte-se o auto de citação e penhora. Belém, 08.06.82. a) Clímenle Araújo Pontes.

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: João da Cunha Rodrigues (Adv. Luiz Ernane Ribeiro)

Requerida: Maria José do Nascimento Rodrigues (Adv. Ophir Coutinho)

Despacho: Atendendo à promoção do ilustre representante do M.P. designo o dia 29 de junho, 11 horas, para os memoriais. Belém, 08.06.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Gregório Fonseca da Costa e Onea Dourado da Gama Costa (Advs. José Acreano Brasil e Paulo Klautau)

Despacho: Diga a autora. Belém, 08.06.82. a) Maria Lúcia dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16.00 horas, do dia 09.06.82.

(Ext. Reg. nº 4437)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 099/82

EXPEDIENTE DQ DIA 02.0006.82

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO-SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição do Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza.

Assunto: Certidão (solicita).

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Suplente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 782/82-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 063/82-SRPA, no qual figura como indiciado: Antonio Caetano da Silva (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 01.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal - Diretor do Foro.

Nº 234 - Pedido de Concessão de Salário-Família.

Requerente: Flávio Hermílio das Neves Albuquerque Neto.

DESPACHO: Diante da prova oferecida à fl. 4 e louvado na informação prestada pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, à fl. 6, defiro o pedido de fl. 2. Em consequência, autorizo o pagamento da vantagem a partir do mês de junho corrente. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive comunicar ao CJF e arquivar. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 117/DELEFAZ/SR/DPF/PA, do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal e Chefe da DELEFAZ-SR/DPF/PA.

Assunto: Autos do Proc. Contravencional nº 067/82-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Conclusos. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 118/DELEFAZ/SR/DPF/PA, do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial nº 058/82-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 236/CJF, do Exmo. Sr. Ministro Jarbas Nobre - Presidente do C.J.F.

Assunto: Comunica o julgamento do Proc. nº 0440/82-PA - Correição Parcial.

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 784/82-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Of. nº 155/82-DML (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 01.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 789/81-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Remessa (faz).

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 7.253, do Dr. Ivancir Gonçalves da Rocha Castro - Diretor-Geral do Departamento Federal de Justiça do Ministério da Justiça.

Assunto: Certificado de naturalização de Giovanni Gallo (encaminha).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Advs.: Vera Lúcia dos Santos e Maria Regina Martins), move contra: Madeireira Peixoto & Cia. Ltda., Belprint - Autoadesivos Ltda., e Madeireira Theor Ltda., ref. aos Processos nºs 21.404, 21.406, 21.408 e 21.410, respectivamente.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade), move contra: Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira e Janusz Stefan Maiuzenski, ref. aos Processos nºs 20.709 e 20.713.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Deoclides Pereira Varejão.

Assunto: Resposta (apresenta).
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Petição do Sr. Cleto M. de Moura.
 Assunto: Exame Pericial Grafotécnico (apresenta).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição do Sr. Hoel Niso de Brito (Adv.: Dr. Antonio Ferreira de Oliveira).
 Assunto: Apresenta testemunha.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Roberval Caldas Simas).
 Assunto: Liberação através de Alvará.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição de Oldack Eça Santos e Osias Eça Santos (Adv.: Dr. Leonardo Lobato).
 Assunto: Solicita dispensa de testemunha (Proc. nº 14.788).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição do Dr. Raphael Celda Lucas Filho.
 Assunto: Desiste das Alegações Prévias, resguardando-se ao direito de defesa, a quando das Razões Finais (Proc. nº 21.345).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Relatório do Sr. Walmir de Oliveira e Silva — Fiel Depositário dos bens penhorados à massa falida de Bragança — Indústria e Comércio S/A. — BRASA (Proc. nº 5.412).
 DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência as partes. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 CRIME DE CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.
 Deprecada: A Exma. Sra. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca — Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Satarém - Pa.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 01.06.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 54/82
 DESPACHO: Em atendimento à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta e cinco (45) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 165/81
 Autora: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
 Indiciado: Marcus Augusto Cavalcante Bentes.
 DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 72. Em consequência, ordeno a remessa dos autos, com as cautelas legais, à autoridade policial processante para, no prazo de trinta (30) dias, proceder às diligências apontadas pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 03.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 4490 - 250 — DESAPROPRIAÇÃO
 Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Drs. Carlos A. M. Carneiro da Cunha e Roberval Caldas Simas).
 Expropriado: Manoel Francisco (Adv.: Dr. Washington L. Rodrigues).
 DESPACHO: A Secretaria, para o Auxiliar Judiciário, cumprir o dever do seu Ofício. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 6.072 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Autor: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).
 Ré: Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA (Adv.: Dr. Marcílio Vianna).
 DESPACHO: Recebo a apelação no seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 7.203 — AÇÃO DE DEPOSITO
 Requerente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dr. Herberto Nunes).
 Requerido: José Gomes dos Santos.
 DESPACHO: Tendo em vista a informação prestada no anverso, informe o Auxiliar Judiciário, por meio de certidão nos autos portada por té, o atual endereço do requerido. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.462 — SEQUESTRO
 Requerente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
 Requerido: Odivaldo da Silva Rotterdam (Adv.: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).
 DESPACHO: Diante do contido nas certidões de fl. 52, diga a autora. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 9.618 — BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Nizete A. Arruda).
 Requerido: Afonso Henriques de Araújo Braga.
 DESPACHO: Digam os Interessados. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 11.388 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO
 Requerente: José Maria Marques dos Santos (Adv.: Dr. Iranélio Rocha).
 DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 17.776 — DESAPROPRIAÇÃO
 Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo).
 Expropriado: Joaquim Mário de Souza Souto (Adv.: Dr. João Ribeiro Lima).
 DESPACHO: Intime-se o expropriado, na pessoa do seu representante judicial, para satisfazer as exigências do expropriante no parecer de fl., ratificado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 19.937 — EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Otávio Pessoa Ferreira).
 Executada: Primar S/A. — Produtos Industrializados do Mar.
 DESPACHO: Cumpra-se o ordenado no despacho de fl. 11, na parte relacionada com novas diligências, visando a penhora em bens livres e desembargados de propriedade da empresa comercial executada; 2. — Extraiam-se xerocópias de todas as peças deste processo e encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria, a fim de instruir o procedimento de natureza administrativa, a ser instaurado contra o Oficial de Justiça, Aristóteles Brasil Freire. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 18.445 — AÇÃO DE DESPEJO
 Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).
 Réu: Escritório de Advocacia Félix de Oliveira S/C, representado pelo Dr. Pres. Félix Teixeira de Oliveira.
 DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl., na parte relacionada com a ocupação do imóvel; 2. — Cumpra-se o ordenado no item 2 do despacho exarado à fl. 29. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 20.336 — Ação Declaratória e Anulatória de Débito Fiscal.
 Autora: REPREBEL — Comércio e Representações Ltda. (Adv.: Dr. João A. da Costa Marinho).
 Ré: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
 DESPACHO: Sobre a preliminar arguida na contestação, diga a autora. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 6.239 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)
 Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
 Réu: Cristovão Ferreira de Souza (Adv.: Drs. Benedito Fernandes da Silva e Santino Sirotheau Correa).
 DESPACHO: Diante do parecer favorável emitido pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, à fl. 240 verso, e da anuência da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Satarém, neste Estado, defiro o requerimento de fls. 228/229. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 10.033 — AÇÃO CRIMINAL (TFR Nº 3.589)
 Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).
 Réus: Jesuíno Balleiro Correia (Adv.: Dr. José Maria Dias); Marcílio Balleiro Correia (Adv.: Dr. José Maria Dias); Eurico Costa Rodrigues (Adv.: Dr. Heliomar Matos); e José Gomes dos Santos (Adv.: Dr. Odilson Novo).
 DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 11.420 — AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
 Réu: Mário de Carvalho Antunes (Adv.: Dr. Heliomar Matos).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499, do Código de Processo Penal. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.155 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Fernando Garcia dos Reis (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

DESPACHO: 1. Já que o réu: Fernando Garcia dos Reis, não foi encontrado, como se verifica das certidões de fl. 342 v., expeça-se novo mandado de prisão do mesmo, e solicite-se da Polícia Federal, o seu cumprimento; 2. - Intime-se o nominado da sentença de fls., procedendo-se na forma estabelecida no inciso VI, do art. 392, do Código de Processo Penal. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.716 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réus: João Soares, Roosevelt de Mesquita S. Brasil, Carlos Augusto E. Pimenta da Cunha, Rosa Maria B. Lopes de Almeida, Joel de Oliveira Monte, João Matos Correa (Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro); Maria das Graças Lemos Batista (Adv.: Dr. Ruy Sampaio) e Roberto Adolfo Oliveira Barreto (Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja).

DESPACHO: 1. Tendo o Dr. Ruy Villar de Lima Sampaio, funcionado como defensor da acusada: Maria das Graças Lemos Batista, a quando de sua nomeação para apresentar, em favor daquela resposta preliminar, o que fez às fls. 655/656, mantendo-o como advogado dativo da mesma, e mando que o intime-o para os fins e efeitos do art. 395, do Código de Processo Penal; 2. Designo à audiência do dia 29 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a qualificação e interrogatório dos acusados: Carlos Augusto Eyer Pimenta da Cunha, Rosa Maria Barbosa Lopes de Almeida e Joel de Oliveira Monte, para o que se expeçam as competentes cartas precatórias citatórias, nos lugares onde residem; 3. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.655 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco das Chagas Bezerra Rodrigues (Adv.: Dr. José Soares Albuquerque).

DESPACHO: 1. Diante do contido na segunda certidão de fl. 128 verso, expeça-se Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Piauí, para inquirição da testemunha: Paulo Assis Moura, ali residente. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem como ao acusado na pessoa do seu representante judicial; 2. Idêntico procedimento no que se refere a testemunha: George Graça, residente e domiciliado em Fortaleza - Capital do Estado do Ceará, para onde deve seguir a competente Carta Precatória Inquiritória. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.781 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fl. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo à audiência do dia nove (09) de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.790 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Joaquim Monteiro de Noronha Filho e Reinalda Miranda da Costa (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 96 verso, expeça-se novo mandado de citação do acusado: Joaquim Monteiro de Noronha Filho, para ser cumprido por Oficial de Justiça da Comarca de Breves, neste Estado. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 503/82 - JCJ - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Alice Carneiro de Souza (Adv.: Dr. Antonio M. Filgueiras Cavalcante).

Reclamado: Hospital Naval de Belém.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.530 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (TFR, nº 3.644).

Reclamante: José Murilo Montelero (Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva).

Reclamada: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

DESPACHO: 1. Desentranhe-se a Guia de Movimentação de Conta Vinculada (fls. 113/116 e faça-se a sua entrega, mediante recibo nos autos, ao reclamante para os devidos fins; 2. Arquive-se. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.333 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Cleide de Almeida Guedes (Adva.: Dra. Corina Frade Chaves).

Reclamada: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Prossiga-se. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.208 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Pernambuco.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Contados e conclusos. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.343 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizanda: Aline Marisa Hamumi Niwa.

DESPACHO: Designe o Sr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a entrega do Certificado de Naturalização, devendo a parte interessada ser regularmente intimada para o respectivo ato. Belém-Pará, em 01.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.173 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autores: Walkyria Alves de Rezende e outros (Adv.: Dr. Lóris de Oliveira Neves).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Faça-se a citação requerida à fl.. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.227 - HABEAS-CORPUS

Impetrantes: Advs. Drs. Luiz Otávio Bandeira Gomes e Sérgio Augusto Andrade, em favor de Antonio José Aguiar de Lima.

Impetrado: Dr. Eddy Carvalho - Sup. Regional do DPF/PA.

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.519 - MANDADO DE SEGURANÇA (TFR Nº 88.182).

Impetrante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - BRADESCO (Adv.: Dr. Carlos B. Potiguar).

Impetrada: Delegacia Regional do Trabalho.

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 02.06.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.335 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva.: Dra. Ana Maria C. Simão Luiz).

Expropriado: José Rodrigues Ferreira (Adv.: Dr. Raphael Siqueira).

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o cálculo de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pará, em 02.06.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de: José Hernâni Dias Martins (Adv.: Dr. Moacyr G. Pamplona).

Assunto: Requer Ação de Nulidade de Ato Administrativo, contra a União Federal.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adva.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos), vem propor contra Sparano Menna Barreto - Assessoria de Empresas Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o IAPAS (Adva.: Dra. Maria Regina Martins), vem propor contra A. P. do Carmo & Cia. Ltda. - C. F. Ribeiro - Madeireira Thelor Ltda.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Petição de: José Afonso da Silva (Adva.: Dra. Maria Lúcia Magno Patriarcha).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 21.118.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacyr Moraes Filho).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 21.024.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Proc. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 21.327.

DESPACHO: N. A. Explique-se melhor o Requerente. Belém-Pará, em 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em Devolução, extraída dos autos do Processo nº 15.036, em que é Deprecante a Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.686 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Executada: Farmácia e Drogaria Leite Ltda. (Adva.: Dra. Marla Ângela Valente Mendes da Silva).

DESPACHO: Conforme se sabe, os bens nomeados à penhora devem ser suficientes para garantir a Execução, sendo certo que a esta altura o débito em cobrança já atinge o valor referido a fls. 20, valor esse que seria o realmente correto a ser depositado. Entretanto, como a fls. 18-V, o Ilustre patrono da Exequente aceitou a nomeação da quantia indicada a fls. 12 (o que, por exceção, lhe permite o art. 656, Caput, inc. V, do CPC), notifique-se o Executado a apresentar a respectiva importância, devendo o Auxílio Judiciário reduzir a termo a nomeação, havendo-se então por penhorado o valor (art. 657 do CPC), que permanecerá depositado na CEF (art. 666, inc. I, do CPC), intimando-se o Executado, o qual poderá opor Embargos (art. 16, Caput, inc. III, da Lei nº 6.830, de 22/09/80). Belém-Pará, em 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.559 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Requerido: José Primo de Almeida.

DESPACHO: Diga a A. Belém, Pa, 02.06.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.953 - BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Réu: Pedro de Gusmão Lourinho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.392 - BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. João Marques de Carvalho).

Réu: Duval Dantas.

DESPACHO: I - Indeferindo o pedido de fls., com fundamento no que prevê o art. 4º do Decreto-Lei nº 911, de 01/10/69 (com a redação que lhe deu o art. 4º da Lei nº 6.071, de 03/07/74), converto o presente feito em Ação de Depósito; II - Cite-se na forma do art. 902, do CPC. Belém-Pará, em 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.480 - AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Iracelyr Rocha).

Ré: Léa Rodrigues (Adva.: Dra. Solange M. Frazão do Couto).

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.414 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso (Adv.: Dr. Carlos Platilha).

DESPACHO: Diga o Autor-Exequente. Belém-Pará, em 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.416 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.204 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adva.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza (Adv.: Dr. hermenegildo Antonio Crispino).

DESPACHO: I - Diante do contido à fls. 28/29, convém ser esclarecido que as r. decisões ali apontadas, - no sentido de somente caber Embargos Infringentes do Julgado contra as sentenças proferidas pelos Juizes Federais nas causas de valor igual ou inferior a 50 ORTN, - foram tomadas em feitos nos quais não se apreciou a questão da constitucionalidade do art. 4º da Lei nº 6.825, de 22/09/80, questão essa arguida nos presentes autos à fls. 26, e cujo exame é

atribuído ao Plenário, nos termos do art. 11, Caput, inciso VII, do Regimento Interno do E. Tribunal Federal de Recursos; II - Faça-se a conta das custas, da mesma dando-se ciência ao recorrente para preparo no prazo de 05 dias. Belém-Pará, em 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.585 - DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: D.N.E.R. (Adva.: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).

Requerido: Francisco Claudino da Silva (Adva. Dra. Joselisa Kauffman).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém-Pará, em 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.366 - Desapropriação

Desapropriação: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. João Hemenegildo do Nascimento Marçal).

Desapropriação: Eliza Rodrigues da Silva (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Despacho: Diga o Sr. Cícero Marques da Silva, requerente a fls. 41. Belém, Pa, 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.381 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Réus: Maria Graciete Mendes da Silva e outros.

Despacho: Diga a A. Belém, Pa, 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.970 - JUSTIFICAÇÃO

Justifcote: Arcângela Freire da Rocha (Adv. Drs. Francisco Caetano Miléo e Francisco Brasil Montelero)

Justifcote: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.260 - CARTA PRECATÓRIA

Rogante: Tribunal do Trabalho de Lisboa (Portugal)

Rogado: Juízo Federal - Estado do Pará (Brasil)

Despacho: Certifique-se se foi efetuado o pagamento das custas. Belém, Pa, 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.346 - PROTESTO

Requerentes: Sebastião Lúcio de Oliveira e outros (Adv. Dr. George Telles da Cruz)

Requirida: União Federal.

Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, contados da distribuição, para o preparo Inicial do feito. Belém, Pa, 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.269 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Nehemias Antônio Loureiro de Brito e outros.

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.221 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal (3ª Vara) do Estado do Rio Grande do Sul.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, 02.06.82., (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.957 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo L. S. Leal)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Certifique-se se foi cumprido o ordenado no despacho de fls. 142. Belém, Pa, 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.259 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamnte: José de Mendonça Ribeiro Alves (Adv. Dr. Humberto M. de Mendonça)

Reclamada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Diga a Reclamada-Executada. Belém, Pa, 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.211 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamnte: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal (Adv. em causa própria)

Reclamada: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento. Belém, Pa, 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.334 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamnte: José Hamilton Ferro Costa (Adv. Dr. Dídio Cruz Neto)

Reclamado: INAMPS:

Despacho: Certifique-se se o Reclamante efetuou o preparo inicial do feito. Belém, Pa., 02.06.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vito
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 02 de junho de 1982.

CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA:

Nº 21.417 - Autor: José Hernani Dias Martins

Ré: União Federal.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 21.404 - Exeqte: IAPAS

Execda: Madalena Pelxoto & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.405 - Exeqte: IAPAS

Execda: Sparano Menna Barreto Assessoria de Empresa Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.406 - Exeqte: IAPAS

Execda: Madalena Pelxoto & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.407 - Exeqte: IAPAS

Execda: A. P. do Carmo & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.408 - Exeqte: IAPAS

Execda: Belprint Autoadesivos Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.409 - Exeqte: IAPAS

Execdo: C. F. Ribeiro

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.410 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Madalena Thelor Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.411 - Exeqte: IAPAS

Execda: Madalena Thelor Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 21.413 - Reqte: Giovani Gallo

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 21.414 - Autora: Justiça Pública

Réu: Clésido José Lopes de Menezes e outros (Inq. Pol. nº 67/82)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.416 - Autora: Justiça Pública

Réu: Jair Meller (Inq. Pol. nº 60/81)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 21.412 - Reclte: Alice Carneiro de Souza

Reclta: União Federal

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 551 - Inquérito Policial nº 057/82 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 552 - Inquérito Policial nº 058/82 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 4409)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. RAIMUNDO JOSÉ DA ROCHA MENDES, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 1ª JCJ-782/81, em que é reclamada-executada ALZIRA LIMA DA SILVA, para ciência de que deve apresentar, na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sua Carteira Profissional, a fim de que sejam feitas as anotações devidas.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.B, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora da Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ-Belém

(G. Reg. nº 1649)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o sr. OSCAR CONCEIÇÃO, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1447/81, em que é reclamada-executada RABELO & QUINTELA LTDA., para ciência de que deve indicar bens pertencentes à firma executada acima referida, os quais possam ser penhorados, para prosseguimento da execução nos autos supracitados.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e

oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.B, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora da Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ-Belém

(G. Reg. nº 1650)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROC. Nº 5ª JCJ-1343/81

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Substituta, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de julho de 1982, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação ao bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO NONATO DA SILVA, contra EMPRAÇON — Empreiteira Projetos e Construções Ltda., bem esse encontrado, à Rua WE-04, Cohab. Gleba 01, nº 563, e que é o seguinte: o direito ao uso e as quotas do aparelho telefônico, terminal nº 231.5581, contrato TPA-24.507, instalado no endereço do responsável pela executada, sr. Walter Araújo. Valor da avaliação: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de junho de 1982. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, A. Judiciária, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juiza do Trabalho Substituta na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1651)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente Edital, fica notificada a senhora MARIA DO SOCORRO DIAS SILVA, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada-executada no Processo nº 6ª JCJ-1311/81, em que é reclamante-exequente o senhor FLÁVIO SOUZA SOARES, para ciência de que foi penhorado por esta Junta no referido processo, o seguinte bem de sua propriedade: um auto-

móvel marca "Volkswagen", ano de 1978, modelo 1.300 L, chassi BJ-716.784 e de chapa nº AT-1090, veículo esse que se encontra removido ao depósito público desta Justiça.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Secretaria da Sexta JCJ de Belém, em 04 de junho de mil novecentos e oitenta e dois.

ADALZIRA ARAÚJO
p/Chefe do Setor de Execução
(G. Reg. nº 1652)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 50ª Reunião Ordinária, 1º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 02 de junho de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro.

Aos dois dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e não havendo expediente a ser lido, o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas que fez registro do aniversário do ex-governador Joaquim Cardoso de Magalhães Barata. Seguiu-se na Tribuna o deputado José Guilherme, apresentando requerimento de apelo ao Governo do Estado e ao Diretor Geral do DER-Pa., para que determinem a recuperação do leito da rodovia que liga Penha-Longa a sede do município de Colares. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, apresentando requerimento de apelo ao secretário executivo do Projeto Carajás e ao presidente do Sindicato dos Engenheiros do Estado, para que mandem apurar as denúncias publicadas no jornal "O Liberal", no que diz respeito a discriminação que os técnicos paraenses, vêm sofrendo por firmas sulistas contratadas pelo Projeto Carajás, sendo apartado pelos deputados: Paulo Ramalho, Ronaldo Campos, Álvaro Freitas, Antônio Teixeira e Domingos Juvenil, todos debatendo a matéria com o orador. Assumiu a presidência o deputado Mário Chermont, concedendo a palavra a deputada Terezinha Sussuarana, que apresentou requerimento de apelo ao Ministério da Agricultura, para que estude providências e a adoção de iniciativas tendentes a desenvolver o cultivo do algodão no município de Santarém, debateram através de apartes com a oradora os Deputados: Ronaldo Campos, Domingos Juvenil e Plínio Pinheiro. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 49ª Reunião Ordinária. Foi deferido pela mesa, o requerimento do deputado Plínio Pinheiro de congratulações ao povo de Conceição do Araguaia pelos seus 85º aniversário de fundação. Foram aprovados os pedidos de urgência para as proposições de nºs: 426, 427, 428 e 413/82, do deputado Nicias Ribeiro; nº 22/82, do deputado Álvaro Freitas. Em discussão o requerimento nº 422/82, do deputado Álvaro Freitas de congratulações à direção da Rede Globo de Televisão pela iniciativa de apresentar o programa "O Povo e o Presidente". Ocupou a tribuna o deputado Zeno Veloso, demonstrando o seu ponto de vista em torno da proposição, recebendo aparte do deputado Ronaldo Campos, que debateu a matéria com o orador. Submetido a votação o requerimento foi rejeitado por maioria de votos. Assumiu a presidência o deputado Vicente Queiroz. Usaram da palavra para justificativa de voto os deputados: Álvaro Freitas, Ronaldo Campos, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Zeno Veloso e Fernando Bahia. Reassumiu a presidência o deputado Célio Sampaio. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o 2º turno do Projeto de Lei nº 18/82, do deputado Zeno Veloso, que determina prazo para que as Câmaras Municipais fixem o número de vereadores a serem eleitos nas eleições de 15 de novembro de 1982. Não havendo mais matéria em pauta, o sr. presidente concedeu a palavra aos deputados: Nicias Ribeiro, Álvaro Freitas e Plínio Pinheiro para explicações pessoais e como ninguém mais desejasse fazer uso da

palavra, o sr. presidente convocou os srs. deputados para uma sessão extraordinária, dentro de um minuto, destinada a apreciação da redação final do Projeto de Lei nº 18/82, do deputado Zeno Veloso, encerrando a presente às 17:30 horas, na qual compareceram os deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 02 de junho de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

(G. Reg. nº 1647)

Ata da 21ª Reunião Extraordinária, 1º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 02 de junho de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos dois dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta e um minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. presidente, deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciação da redação final do Projeto de Lei nº 18/82, do deputado Zeno Veloso, que determina prazo para que as Câmaras Municipais, fixem o número de vereadores a serem eleitos nas eleições de 15 de novembro de 1982, que em seguida foi aprovada por unanimidade. O sr. presidente convocou os srs. deputados para a sessão ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 17:32 horas, na qual compareceram os deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Fernando Bahia, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 02 de junho de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

(G. Reg. nº 1647)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

EDITAL Nº 42

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — P.M.D.B., foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Vigia, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Domingos Juvenil Nunes de Souza, José Ildone Favacho Soeiro, Alcindo Vilhena Barata, Mário Laércio Aleixo Alves, Carlos Vilhena Barata, Gerinaldo de Nazaré Silva Santos, Nicolau da Costa Palheta e Silva, Antonio do Espírito Santo Silva, Florival Nogueira da Silva, Francisco Siqueira Soeiro, Edmilson de Sousa Campos, Jurandir Pereira de Sousa, Alfredo de Lima Neves, Benedito das Mercês Silva, Carlos Alberto Cidade, Antonio Napoleão Almeida, Bento Pena Costa, Tomaz Soares da Silva, João Lira Cardoso de Almeida, Nilson Pereira Raiol e Benedito da Silva Moraes.

SUPLENTE: Raimundo Jair Brito da Silva, Alcides Monteiro de Oliveira, João de Moraes Cordeiro, João Teodósio Rodrigues, Orlando Girão da Silva, Darcy Silva de Souza e Orivaldo Nazareno de Ataíde.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Domingos Juvenil Nunes de Sousa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Siqueira Soeiro

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Domingos Juvenil Nunes de Sousa

VICE-PRESIDENTE: João Lira Cardoso de Almeida

SECRETÁRIO: Francisco Siqueira Soeiro

TESOUREIRO: Jurandir Pereira de Sousa

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Gerinaldo Nazaré da Silva Santos.

SUPLENTE: Alfredo de Lima Neves e Tomaz Soares da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. - nº 1658)

EDITAL Nº 43

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB —, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Amapá e Calçoene.

AMAPÁ

DIRETÓRIO: Alcides Farias Guimarães, Jucileide Gomes Sales, Edmundo Erasmo de Oliveira, Ubiratan de Jesus Guimarães, Adolpho Alves, José Ailton Pantaleão de Oliveira, Sebastião de Souza Brito, Orivaldo Ramos Ferreira, Marinélio Cordeiro Monteiro, Carivaldo Anthero de Nóvoa, Maria Leonília de Jesus Guimarães.

SUPLENTE: Fátima Maria Amoras Alves, Ramiro Germano Koch Coutinho, Abelardo Antônio da Silva, Clementina Santa Rosa Ramos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Jocelir Guimarães Colares.

SUPLENTE DE DELEGADO: Osmar Cláudio Barbosa

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Alcides Farias Guimarães.

VICE-PRESIDENTE: José Ailton Pantaleão Oliveira.

SECRETÁRIO: Sebastião de Souza Brito

TESOUREIRO: Edmundo Erasmo de Oliveira.

SUPLENTE: Ubiratan de Jesus Guimarães, Orivaldo Ramos Ferreira, Adolpho Alves, Jucileide Gomes Sales.

CALÇOENE

DIRETÓRIO: Antônio Queiroz Monteiro, Joaquim Saturnino Meirêles, Lauro Monteiro Filho, Eneas Barbosa Inglês, Manoel Sebastião dos Santos, Manoel Juvenil Ferreira Costa, Raimundo Moreira de Souza, Sérgio da Silva Reis, Sidney do Rosário Gomes, Raimundo Gonçalves Cardoso, Alarico da Silva Monteiro.

SUPLENTE: Ademar Nascimento Inglês, Carmozinha do Nascimento Inglês, Maria das Dores Sarmento, Vicente Raimundo Alves Filho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Adelino de Freitas Feitosa.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carmozinda do Nascimento Inglês.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Antônio Queiroz Monteiro

VICE-PRESIDENTE: Adelino de Freitas Feitosa

SECRETÁRIO: Lauro Monteiro Filho

TESOUREIRO: Manoel Sebastião dos Santos

SUPLENTE: Alarico da Silva Monteiro, Raimundo Moreira de Souza, Eneas Barbosa Inglês, Sérgio da Silva Reis.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. - nº 1658)

ACÓRDÃO Nº 9.834

PROCESSO Nº 2093-82

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Salvaterra

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Leonam Gondim da Cruz.

EMENTA: — O pedido feito na fórmula regulamentar e tendo concorrido uma única chapa com a inexistência de impugnação é de se deferir, de pleno, quando se refere a registros de Diretório e respectiva Comissão Executiva de Partido Político. Regra instituída no artigo 4º da Lei 6.817, de 05.09.80.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, neste Estado, deputado Jader Fontenelle Barbalho, pede o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Salvaterra. Junta para isso as atas da comissão e da reunião de pleito da Comissão Executiva, em cópias autenticadas pelo escrivão eleitoral e visadas pelo Juiz da Zona. Encontra-se junta a nominata respectiva.

As fls. 9 foi publicado o edital competente e às fls. 10 a Secretaria de Coordenadoria Eleitoral informou acerca de regularidade do pedido.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento.

É o relatório.

VOTO

Passo a dividir

Trata-se de pedido efetuado de acordo com as normas disciplinadoras do assunto. Na convenção realizada dentro da mais absoluta regularidade concorreu uma única chapa, não tendo havido impugnação. É de se aplicar portanto a regra estabelecida no artigo 4º, da Lei 6.817, de 05.09.80.

Isto Posto,

Acordam os juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade, em determinar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Salvaterra do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

LEONAM GONDIM DA CRUZ

Relator

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS

TRINDADE

Proc. Reg.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — P.M.D.B. — NO MUNICÍPIO DE SALVATERRA.

DIRETÓRIO: Raimundo José dos Santos, Olicio Amorim Garcia, Raimundo Pinheiro Gurgel, Carlos Alberto Paraense da Silva, Raimundo Fontenelle Alves, Aurilio Tavares, Raimundo Angelo Moura de Sousa, Luis de Lima Alves, Raimundo Belarmino Pedrosa, Irandir de Souza Figueiredo, Gregório dos Santos Portal, José Batista de Souza Lucena, Raimundo Melo dos Santos, José Muniz da Silva, Idelmir Ferreira de Carvalho, Lourenço Barbosa Garcia, Raimundo Claudionor do Carmo, Ruth Léa da Silva Alves, Olivar Ferreira Pampolha, Raimundo Penafort Ramos Alves e Nelson Alcântara Aranha.

SUPLENTE: Francisco Ramos Pedrosa, Nedina Pedrosa Gonçalves, José Leal dos Santos, José Luiz Nunes dos Santos, Jaime Bandeira do Nascimento, Laura Maria de Castro Salvador e Clóvis do Carmo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Nonato Gonçalves.

SUPLENTE DE DELEGADO: Célio José Paraense da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Raimundo Angelo Moura de Souza

VICE-PRESIDENTE: Carlos Alberto Paraense da Silva

SECRETÁRIO: Raimundo Fontenelle Alves

TESOUREIRO: Raimundo Belarmino Pedrosa

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Irandir de Souza Figueiredo, Olicio Amorim Garcia e Raimundo Penafort Ramos Alves.

(G. Reg. - nº 1658)

ACÓRDÃO Nº 9.835

Processo nº 2094-82

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santa Izabel do Pará.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — P.M.D.B.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau

EMENTA — Merece deferimento o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva de Partido Político, em sendo observadas as disposições legais e complementares que regem a matéria.

RELATÓRIO

Com base nas disposições aplicáveis da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e da Resolução número 10.785, de 15 de fevereiro de 1980, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, a Comissão Executiva Regional do P.M.D.B. por seu presidente, requer o registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva correspondente, do Município de Santa Izabel do Pará.

A petição inicial foram acostados os documentos indispensáveis, devidamente conferidos e autenticados, previstos na Resolução 10.785/80 do T.S.E.

Prestada informação pela Diretoria da S.C.E. no sentido da inexistência de qualquer impugnação, após regular publicação do Edital e decurso do prazo a que alude o art. 92 da supra referida Resolução.

Com vista à Douta Procuradoria Regional Eleitoral, esta afirma a obediência ao que dispõe a Resolução aqui várias vezes citada, destaca a faceta de haver concorrida chapa única, e conclui opinando pelo acolhimento ao pleito.

É o relatório.

VOTO

Com efeito, merece deferimento o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva de Partido Político, em sendo observadas as disposições legais e complementares que regem a matéria.

Na hipótese ora apreciada, ocorre o pressuposto acima considerado.

Isto posto, voto pelo deferimento.

Assim sendo,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, ordenando o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santa Izabel do Pará do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — P.M.D.B., na conformidade da nominata anexa.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de junho de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Relator

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

LEONAM GONDIM DA CRUZ

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDAE

***NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB — NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.**

DIRETÓRIO: Edgar Ramos Cavalcante, Itamar Fernandes Ribeiro, Carlos Viana de Souza, Antonio Alves de Souza Filho, Luis Ferreira Lima, Raimundo do Nascimento Pinto, José Marques Gonçalves, Nayde da Silva Ferreira, Oscar Manoel dos Santos, João Batista Pereira Gaspar, Pedro Farias Cardoso, João Antonio da Silva, José Angácio Costa, Humberto Ribeiro de Oliveira, Carlos Carvalho de Freitas, Raimundo Soares de Oliveira, João Maria Alves da Silva, Julio Antonio Leal, José Ribamar de Oliveira, Raimundo Assunção da Cruz e José Pinto de Oliveira.

SUPLENTE: Maria Darcy Bandeira da Silva, Olivar Eugênio Nazaré, Pedro Lopes Ferreira, Milton Leal Ferreira, Francisco Xavier de Oliveira Cruz, Jorge Bonifácio do Nascimento e Geraldo Lopes Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Anisio Pinto de Souza.

SUPLENTE DE DELEGADO: Alderico Queiroz de Miranda.
LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Raimundo do Nascimento Pinto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Edgar Ramos Cavalcante

VICE-PRESIDENTE: Humberto Ribeiro de Oliveira

SECRETÁRIO: João Maria Alves da Silva

TESOUREIRO: José Pinto de Oliveira

SUPLENTE: Raimundo Assunção da Cruz e Raimundo Soares de Oliveira.

(G. Reg. - nº 1658)

ACÓRDÃO Nº 9.836

Processo nº 2108-09/82

Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva dos Municípios de Ourém e Capitão Poço.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social — PDS.

Relator: Exma. Sra. Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão

EMENTA: Defer-se o Registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva, quando do pedido não houve impugnação e foram observadas as formalidades legais.

RELATÓRIO

Com base no art. 89 da Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980 do T.S.E., o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social — Seção do Pará, requer o registro do Diretório Municipal e sua Comissão Executiva dos Municípios de Ourém e Capitão Poço, eleitos na Convenção Municipal de 25 de abril do corrente ano. Instruiu o pedido com as cópias das Atas das Convenções, devidamente conferidas pelo Escritório Eleitoral e visadas pelo juiz da zona correspondente.

A Presidência determinou a publicação dos editais.

A Secretaria de Coordenação Eleitoral forneceu os elementos necessários.

O Representante do Ministério Público, opinou pelo deferimento dos pedidos.

É o relatório.

VOTO

Os pedidos não necessitam de maiores indagações, visto que o art. 4º da Lei 6.817/80 impõe o deferimento, de plano, dos registros dos Diretórios Municipais, quando se originem de chapa única e da decisão convencional não tenha havido impugnação, estando devidamente comprovado nos autos.

Em face a legalidade do pedido e adotando o parecer do Ministério Público, sou pelo deferimento do pedido.

Isto posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido ordenando o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Ourém e Capitão Poço, do Partido Democrático Social.

Sala das Sessões, em 03 de junho de mil novecentos e oitenta e dois.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Relatora

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

LEONAM GONDIM DA CRUZ

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS - NOS MUNICÍPIOS DE OURÉM E CAPITÃO POÇO.

DIRETÓRIO: Altevir Fonseca de Oliveira, Antonio Acilon Leite, Thomaz Mariano Fernandes Martins, Raimundo Padilha, Raimundo Fernandes da Costa, José Walter Fernandes da Costa.

Manoel Teófilo de Brito, Domicio Moreira Firmiano, Milton Xavier dos Santos, Raimundo Xavier de Sousa, Otacilio José de Siqueira, Manoel Aires, José Luiz de Lima, Severiano Carlos de Matos, Raimundo Soares de Almeida, Francisco de Assis Ferreira, Severino Carneiro de Lima, Waldenor Braga de Araújo, Valter Gildo Pereira, Geraldo Rodrigues Bastos, José Carneiro de Oliveira.

SUPLENTES: José Haroldo de Paula Barros, Pedro Moreira Frola, Aureolino de Paula Machado, Jonas Alves de Sousa, Agripino Aires Sobrinho, Joaquim Rodrigues de Sousa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antenor Fonseca de Oliveira.

SUPLENTE: Eufrázio José da Costa

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Altevir Fonseca de Oliveira

VICE-PRESIDENTE: Raimundo Fernandes da Costa

SECRETÁRIO: Domicio Moreira Firmiano

TESOUREIRO: Thomaz Mariano Fernandes

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: José Luiz de Lima, Otacilio José de Siqueira.

(G. Reg. - nº 1658)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.154-A, DE 13 DE MAIO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, os Auditores: ANTONIO ERLINDO BRAGA e ULYSSES COELHO DE SOUZA, para participarem do Simpósio sobre o tema "O Tribunal de Contas e sua Jurisdição", promovido pelo Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, sob o patrocínio do Instituto Rui Barbosa, no período de 23 a 28.05.82.

II - CONCEDER seis (06) diárias aos Auditores: ANTONIO ERLINDO BRAGA e ULYSSES COELHO DE SOUZA, no valor de Cr\$ 15.536,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos) cada.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta

(G. Reg. Nº 1648)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.165, DE 01 DE JUNHO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR os períodos de férias da Auditora: NESSIMA SIMÃO TUMA, dos meses de maio, exercício de 1981 e junho de 1982, para outubro e novembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta

(G. Reg. Nº 1648)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.166, DE 02 DE JUNHO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.971, de 02 de abril de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR para auxiliar nos trabalhos necessários aos Concursos regulados pela Resolução acima, os seguintes funcionários: Benedito Gérson Lopes da Silveira, Maria Acácia Rodrigues Leão, Sônia Maria Costa de Almeida, Maria das Dores Feliz Paixão, Iracema Dantas Martins, Nazaré Rodrigues Trajano, Edir Costa P. de Souza, Lázaro Monteiro Lopes, Paulo Sérgio Santos Melo, Palmira Maria Gonçalves, Maria Emília da Silva Pinto, José Eduardo Rodrigues Lobão, Edna de Jesus Castilho Moreira, Maria Oliveira L. Vinagre, Wãnilda de Souza Gomes, Abigail de Freitas Moreira, Alice Lopes de Freitas, Nilcecléa Sebastiana dos S. Couto, Fátima do Rosário Valóis, Elizabeth dos Santos Chagas, Maria das Graças Souza Lopes, Everaldo Santos Ferreira, Celina de Amorim Segtovich, Maria das Graças Rodrigues Tavares, Rosa de Fátima da C. Navegantes, Celina Sarmento da Silva, Ana Maria Cavalcante Domingues, Manoel Luiz da Silva, Alba Freitas da Câmara, José Wallace Correa Pantoja, Dalva Marcela Vasconcelos da Silva, Hendaya de Souza Alves, Elza da Paixão Barros, Graça Nazaré Ferreira de Vilhena, Raymunda Léa Mendes Cacella, Maria Auxiliadora dos Santos, Vera Lúcia Valente da Silva, Noêmia Sidrim Franco, Maria da Conceição da S. Trindade, Jacirema Fonseca Pinheiro, Warlene Albuquerque Gonçalves, Nazaré Gomes Campbell, Raimunda Izabel Dias Garcia, Algany Monteiro de Souza, Aguinaldo de Barros Cravo, Hilda Medeiros Garcia, Maria de Fátima Chagas da Luz, Maria Magdalena Pinheiro de Souza, Maria Célia Ribeiro Torres, Maria Lúcia David de Oliveira, Fabiano Cândido Ferreira, Rosa Maria Campos Moreira, Oswaldo Aliverti, Lourival do Couto Lobão, José Maurício de Lima Filho, Jorge Alves da Conceição, Maria Torres da Silva, João Luiz Santos Cruz e Maria Aldina da Silva.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta

(G. Reg. Nº 1648)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.167, DE 02 DE JUNHO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.971, de 02 de abril de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR as Bancas Examinadoras abaixo relacionadas, tendo em vista a realização dos Concursos previstos na Resolução acima mencionada:

I - Banca Examinadora do Concurso para Técnico de Controle Externo:

Dr. André Gil Hachem Marques
 Dr. Antonio Erlindo Braga
 Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid.
 II — Banca Examinadora do Concurso para Auxiliar de Controle Externo:
 Dr. André Gil Hachem Marques
 Dr. Antonio Erlindo Braga
 Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid.
 III — Banca Examinadora do Concurso para Agente de Mecanização e Apoio - A:
 Prof. Dário Guerreiro de Lemos
 Profa. Carmen Perelra.
 IV — Banca Examinadora do Concurso para Agente de Cinefotografia e Microfilmagem:
 Prof. Durval Alves Pinheiro Neto.
 Dê-se Ciência.
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 (G. Reg. Nº 1648)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.168, DE 03 DE JUNHO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER ao funcionário: DIONÍSIO DO NASCIMENTO MADEIRA — Auxiliar de Controle Externo — Classe "A" (TC-AC-032.5); sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 12 de maio do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 (G. Reg. Nº 1648)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.169, DE 04 DE JUNHO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.971, de 02 de abril de 1982,

R E S O L V E :

DESIGNAR os funcionários da 7ª Divisão: MARIA DE NAZARÉ NEVES RODRIGUES, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, SELMA DAS GRAÇAS PONTES FIGUEIREDO, FERNANDO AUGUSTO DA COSTA SILVA e MARIA JOSÉ PONTES AZEVEDO, para auxiliarem nos trabalhos necessários aos concursos regulados pela Resolução acima, no dia 05 de junho do corrente ano, às 13:00 horas no Tribunal de Contas.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 (G. Reg. Nº 1648)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.170, DE 04 DE JUNHO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.971, de 02 de abril de 1982,

R E S O L V E :

DESIGNAR para auxiliarem nos trabalhos necessários aos concursos regulados pela Resolução acima, os Agentes Operadores de Veículos: LAUDELINO GOMES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO ROSAS CORREA, ANTONIO ROBERTO NICOLAU DE VILHENA, EDMILSON SANTANA DE SOUZA, LÁZARO BRAZ DO NASCIMENTO, ARNALDO PINTO BARROS, WALTER GONÇALVES CAMPOS, JOSÉ ALVES DA SILVA, CARLOS, SÉRGIO DA SILVA e REYNALDO MARTINS, a partir do dia 05 de junho do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de junho de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 (G. Reg. Nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.373

(PROCESSO Nº 52.863)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel — Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 323/82, de 27.04.82, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 387, de 27 de abril de 1982, que retifica os proventos da aposentadoria de: ALBERTINA DA SILVA MATOS, no cargo de Servente, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, passando de Cr\$ 2.692,19 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Cruzeiros e Dezenove Centavos), para Cr\$ 10.735,20 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Cruzeiros e Vinte Centavos) mensais, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover o ajuste dos proventos ao novo valor do maior salário mínimo nacional, vigente a partir de 1º de maio do ano em curso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS
 Auditor Convocado

Por presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.374

(Processos nºs 51.053, 52.756, 52.991, 53.156, 53.336, 53.596, 53.604 e 53.663).

Assunto: Aposentadorias.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 51.053 — MARGARIDA MARIA REBELO VALLINOTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 353, de 15 de abril de 1982, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81), perce-

bendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 150.292,80 (Cento e Cinquenta Mil, Duzentos e Noventa e Dois Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-5%	Cr\$ 596,40
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 12.524,40
Provento Anual	Cr\$ 150.292,80

PROCESSO Nº 52.756 - FRANCISCO BATISTA PINHEIRO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 053/82, de 25 de janeiro de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29/10/69) 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20/10/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 257.644,80 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 5.566,40
- Complementação Salarial-1/3	Cr\$ 3.976,00
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 21.470,40
Provento Anual	Cr\$ 257.644,80

PROCESSO Nº 52.991 - RAIMUNDA LOPES DE CARVALHO ALVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 347, de 15 de abril de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 462.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 12.500,00
- Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 11.000,00
- Salário-Aula (120 h x 125,00)	Cr\$ 15.000,00
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 38.500,00
Provento Anual	Cr\$ 462.000,00

PROCESSO Nº 53.156 - RUTH DE LACERDA MONTEIRO, nos cargos de:

a) Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 150, de 16 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º, 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 615.600,00 (Seiscentos e Quinze Mil, Seiscentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 20.000,00
- Salário-Aula (90 hs x 200,00)	Cr\$ 18.000,00
- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 13.300,00
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 51.300,00
Provento Anual	Cr\$ 615.600,00

b) Professor Adjunto sem supervisão, do 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 151, de 16 de fevereiro de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º, 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 591.786,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 26.250,00
- Salário-Aula (40 hs x 257,00) - Res. nº 041/81	Cr\$ 10.280,00
- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 12.705,50
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 49.315,50
Provento Anual	Cr\$ 591.786,00

PROCESSO Nº 53.536 - AFONSO MAGALHÃES BRAGA, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 240, de 10 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item II e 111, Item II, da Constituição Política do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53 e parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 1953, de 11.11.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 258.687,96 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Proporcional a 1/35 avos em 26 anos s/16.089,00	Cr\$ 11.951,68
- Adic. p/tempo de serviço-25%	Cr\$ 4.022,25
- Produtividade	Cr\$ 5.583,40
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 21.557,33
Provento Anual	Cr\$ 258.687,96

PROCESSO Nº 53.596 - REGINA COELI GALVÃO DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 259, de 15 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º e 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 12.154,00
- Adic. p/tempo de serviço-30%	Cr\$ 3.646,20
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 15.800,20
Provento Anual	Cr\$ 189.602,40

PROCESSO Nº 53.604 - LUCILINDA FERREIRA BELÚCIO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 257, de 15 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º e 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (Duzentos Mil, Trezentos e Noventa Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 4.771,20
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 16.699,20
Provento Anual	Cr\$ 200.390,40

PROCESSO Nº 53.663 - MARIA LUIZA MAIA TRINDADE, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 267, de 16 de março de 1982, de acordo com os arts. 110, Item I e 111, Item I, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com os arts. 145 (Lei nº 4959/81) e 161, Item II, da Lei nº 749/53 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 171.763,20 (Cento e Setenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Três Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 2.385,60
<hr/>	
Provento Mensal	Cr\$ 14.313,60
Provento Anual	Cr\$ 171.763,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os oito (08) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.
(G. Reg. Nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.375

(Processos nºs 50.768 e 52.893)

Assunto: Prestações de Contas.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das prestações de contas abaixo discriminadas:

PROCESSO Nº 50.768 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, através Convênio celebrado com a SEDUC, no exercício de 1981, destinado à ampliação da Escola Estadual de 1º Grau "Lauro Sodré", na Zona Urbana do Município, de responsabilidade do Sr. Carlos Antonio Estácio - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 52.893 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 692.171,29 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Setenta e Hum Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1981, para atender as despesas com o projeto Melhoria do Sistema Viário, no citado Município, de responsabilidade do Sr. Herbert Matos Veríssimo - Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as presentes prestações de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
Impedida de Votar no Proc. nº 52.893
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.
(G. Reg. Nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.376

(Processo Nº 52.055)

Assunto: Tomada de Contas na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que condensam a Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ, em decorrência de Convênios celebrados com a SEPLAN, no exercício de 1980, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Cruzeiros), destinado à construção de uma estação de desferrização de água na sede do citado Município, de responsabilidade do Sr. José Rui Castro Costa - Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Aprovar a Tomada de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ, exercício financeiro de 1980, de responsabilidade do Sr. José Rui Castro Costa - Prefeito do referido Município, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Cruzeiros).

II - Aplicar ao responsável por ditas contas, multa correspondente a 30% de sua remuneração correspondente ao mês de dezembro de 1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.
(G. Reg. Nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.377

(Processos nºs 52.594, 52.832, 53.077, 53.498 e 53.944)

Assunto: Prestações de Contas.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestações de contas:

PROCESSO Nº 52.594 - CENTRO COMUNITARIO SANTO ANTONIO DE LISBOA (Escola Allan Kardec), relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1981, para a concessão de 420 bolsas de estudo, a escolares de 1º grau, matriculados na citada Escola, de responsabilidade da Sra. Alzira Jordão Faro Pereira - Coordenadora.

PROCESSO Nº 52.832 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1981, mediante convênio com a SEPLAN, para a construção do Cais de Proteção da Sede Municipal, de responsabilidade do Sr. Adson Pinho Cerqueira - Prefeito.

PROCESSO Nº 53.077 - ESCOLA DE INICIAÇÃO Profª MADRE MARIA DE JESUS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1981, para a concessão de 150 bolsas de estudo, a escolares de 1º grau, matriculados na referida Escola, de responsabilidade da Sra. Lina Rodrigues Santiago - Diretora.

PROCESSO Nº 53.498 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1981, mediante convênio realizado com a SEPLAN, para a implantação da rede de esgotos no povoado Terra Santa e implantação do meio fio na sede municipal, de responsabilidade do Sr. João Eleutério de Oliveira - Prefeito.

PROCESSO Nº 53.944 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1981, mediante convênio realizado com a SEPLAN, destinado a construção de um anfiteatro na Praça Barão de Santarém, nesse município, de responsabilidade do Sr. Antonio Guerreiro Guimarães - ex-Prefeito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes

identificadas e autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Impedida de votar nos Procs. nºs 52.594 e 53.077

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1648)

ACORDÃO Nº 12.378

(Processo Nº 48.524)

Requerente: Sr. CESINO CORREA DA SILVA - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Curuçá.
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. CESINO CORREA DA SILVA - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 819.026,95 (Oitocentos e Dezenove Mil, Vinte e Seis Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos), referente ao exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. CESINO CORREA DA SILVA - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 819.026,95 (Oitocentos e Dezenove Mil, Vinte e Seis Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos), referente ao exercício financeiro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1648)

ACORDÃO Nº 12.379
(Processo nº 53.559)

REQUERENTE: SR. Djarino Monteiro Teixeira, Prefeito Municipal de Muana.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. DJARINO MONTEIRO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de MUANA, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem desse Município na importância de Cr\$-1.163.993,19 (um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e três cruzeiros

e dezenove centavos), recebida no exercício de 1981, havendo comprovado Cr\$-700.200,00 (setecentos mil duzentos cruzeiros), passando para 1982 o saldo de Cr\$-463.793,19 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e dezenove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Muana, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. DJARINO MONTEIRO TEIXEIRA, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-1.163.993,19 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e dezenove centavos), recebida no exercício de 1981, da qual o saldo de Cr\$-463.793,19 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e dezenove centavos), passará para 1982, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador.

(G. Reg. nº 1648)

ACORDÃO Nº 12.380
(Processo nº 51.058)

REQUERENTE: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração
RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 332/82 de 03.05.82 remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de TEREZINHA QUEIROZ DA SILVA, no cargo de Agente de Artes Práticas, código GEP-SO-1.010.3 - classe C, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 389 de 28 de abril de 1982, de acordo com os arts. 110 item III Parágrafo Único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 3.578,40

Provento mensal	Cr\$ 15.506,40
Provento anual	Cr\$ 186.076,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração promover o ajuste dos proventos ao valor do maior salário mínimo nacional, vigente a partir de 1º de maio do ano em curso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.381
(Processo nº 53.880)

REQUERENTE: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 258/82, de 31 de março de 1982, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de MARIA DIVANE MACHADO VEIGA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1 - classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 311, de 30 de março de 1982, de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-193.233,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral—	Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/tempo de serviço 35%	Cr\$ 4.174,80
Provento mensal	Cr\$ 16.102,80
Provento anual	Cr\$ 193.233,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover o ajuste dos proventos ao valor do maior salário mínimo nacional, vigente a partir de 01 de maio do ano em curso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.382
(Processo nº 53.721)

REQUERENTE: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 232/82 de 23.03.82, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de LAURIMAR FERNANDES GASPAR, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Portaria nº 298 de 22 de março de 1982, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), 164 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4913/80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-377.726,40 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
— Complementação salarial 1/3	Cr\$ 4.051,33
— Adicional-p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 5.671,87
— Função Gratificada - FG-3	Cr\$ 9.600,00

Provento mensal	Cr\$ 31.477,20
Provento anual	Cr\$ 377.726,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração promover o ajuste dos proventos aos valores vigentes, a partir de 1º de março do ano em curso.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.384
(Processo nº 51.877)

ASSUNTO: Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Maracanã

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam a Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Maracanã, em decorrência de Convênio celebrado com a SEPLAN no exercício financeiro de 1980, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a Tomada de Contas da Prefeitura de Maracanã e, autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA, Prefeita Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), em decorrência de Convênio celebrado com a SEPLAN no exercício financeiro de 1980, destinado à Recuperação das principais Ruas", da sede do citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMÍLIO MARTINS
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.385
(Processo nº 53.484)

REQUERENTE: Sr. Adson Pinho Cerqueira, Prefeito Municipal de Prainha.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Prainha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-1.898.592,04 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1981, havendo comprovado Cr\$-1.585.124,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), passando para 1982 o saldo de Cr\$-313.468,04 (trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Prainha e, autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. ADSON PINHO CERQUEIRA, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-1.898.592,04 (hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1981, da qual o saldo de Cr\$-313.468,04 (trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e quatro centavos) passa para 1982, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador
(G. Reg. nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.386
(Processo nº 53.599)

REQUERENTE: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 214/82 de 17.03.82, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital nos termos da Portaria nº 250 de 15 de março de 1982 de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) dá Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei-Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-186.076,80 (cento e oitenta e seis mil, setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 11.928,00
— Adicional p/tempo de serviço - 30% Cr\$ 3.578,40

Provento mensal Cr\$ 15.506,40
Provento anual Cr\$ 186.076,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EMÍLIO MARTINS
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.387
(Processos nºs 53.667 e 53.724)

REQUERENTE: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas.

Processo nº 53.667 - OCIDÉA NOVAES COUTINHO, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 265, de 16 de março de 1982, de acordo com os arts. 110 item III, § 1º e 111, item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 3º da Lei nº 4913/80 e 145 (Lei nº 4959/81) dá Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-252.803,16 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e três cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 12.154,00
— Complementação Salárial 1/3 Cr\$ 4.051,33
— Adicional p/tempo de serviço 30% Cr\$ 4.861,60

Provento mensal Cr\$ 21.066,93

Provento anual Cr\$ 252.803,16

Processo nº 53.724 - NAZARÉ DEMÉTRIO MUSSI, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Santarém, nos termos da Portaria nº 300, de 22 de março de 1982, de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, 2º parágrafo único do Decreto nº 1940/81 e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa

situação os proventos anuais de Cr\$-322.560,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 8.000,00
— Salário aula (140h x 80,00) Cr\$ 11.200,00
— Adicional p/tempo de serviço- 40% Cr\$ 7.680,00

Provento mensal Cr\$ 26.880,00
Provento anual Cr\$ 322.560,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover o reajuste a que os funcionários fazem jus, nos termos dos cálculos efetuados pelo Departamento Técnico deste Tribunal Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EMÍLIO MARTINS
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. nº 1648)

ACÓRDÃO Nº 12.388
(Processo nº 53.990)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 296/82, de 15.04.82, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de GELMIREZ MÉLO E SILVA, no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 349, de 15 de abril de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 2º parágrafo único do Decreto nº 1940/81 e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.190.700,00 (hum milhão, cento e noventa mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 70.875,00
— Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 28.350,00

Provento mensal Cr\$ 99.225,00
Provento anual Cr\$ 1.190.700,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover o reajuste dos proventos aos aumentos que forem concedidos ao funcionalismo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Subprocurador.
(G. Reg. nº 1648)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - 1